



## TERMO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$ 179.179,32 (cento e setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Tuntum - Maranhão, 18 de janeiro de 2021.

VALQUIRIA SILVA PESSOA
Pregoeira Titular
Portaria n.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM





Oficio nº 033/2021

Tuntum (MA), 08 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contra-Cheque online de servidores, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de R\$ 179.179,32 (cento e setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

RHICARDDO HERLIVÁLL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, conforme especificações descritas abaixo:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mês	12	R\$ 5.449,83	R\$ 65.397,96
2	<ul> <li>Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.</li> </ul>	Mês	12	R\$ 9.481,78	R\$ 113.781,36





•	Informatização,	identificação,
tra	tamento técnico em	documentos;

- Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- Serviços de gestão de documentos públicos;
- •Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros;
- Revisar e editar textos e conteúdos;
- Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos, além de traduzir conteúdos em inglês e espanhol;
- Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA;
- Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Câmara";
- Tratamento técnico, arquivamento,
   e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP";
- •Tratamento técnico, arquivamento,





codificação e upload de documentos	
conforme normas/instrução	
normativa do TCE/MA "EPCA";	
Tratamento técnico, arquivamento	
e upload de documentos dentro das	
normas do TCE/MA "SITE	
INSTITUCIONAL";	
Upload de arquivos.	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 179.179,32

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilidade de dados de acesso à informação ao cidadão, bem como meios de comunicação, atendendo as necessidades essenciais de divulgação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Tuntum (MA), proporcionando a publicidade legal dos atos praticados, em conformidade com a exigência disposta no art. 37, da CF/88.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.





4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Tuntum MA poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.







- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum - MA, 08 de janeiro de 2021.

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração



## **GABINETE DO PREFEITO**

EFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM — MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 — Centro CEP: 657/3-000 — TUNTUM — MA. Email:



## **PORTARIA Nº 52/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

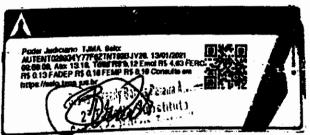
Art. 1° - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

. Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

#### ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito po CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretáriode Meio mbiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

#### DECRETO № 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

 I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;  II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto:

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

 I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa Prefeito Municipal

> Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

#### **PORTARIA Nº 49/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



# SUPREMA



Assessoria, Consultoria e Serviços

## AO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e uplead de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mēs	12	R\$ 5,273,60	R\$ 63.283,20



2

# SUPREMA



Assessoria, Consultoria e Serviços

		iliinitaliani		ramentalism of the control of
preparação, tratamento			i	
técnico, gestão, codificação e				
upload de documentos, para		:		
envio ao portal da				
transparência, diário oficial,				
site institucional e sistemas				
do TCE/MA, para atender as			:	
necessidades da Prefeitura				
Municipal de Tuntum - MA.				
Informatização, identificação,			L.	
tratamento técnico em				
documentos; • Produzir,				
estruturar e hierarquizar		į		
conteúdos e funcionalidades;			R\$	R\$
<ul> <li>Serviços de gestão de</li> </ul>	Mês	12	9.323.33	111.879,9
documentos públicos;		:		6
•Realizar análise permanente				
para identificar deficiencias				
ou não conformidades,				
pontos de observação, título		:		
das páginas, links, imagens,		×	,	
legendas, textos, formulários,				
funcionalidades, usabilidade,				
acessibilidade e outros; •				
Revisar e editar textos e		,	,	
conteúdos; Elaborar,			: <b>i</b>	A Pa
revisar e editar textos e			ر الاس. <sub>ال</sub>	C. 7,400
conteúdos, além de traduzir			9/2	
conteúdos em inglês e	1		1/00	*
espanhol; - Codificação de		· :	:5: *******	



# SUPREMA



Assessoria Consultoria e Servicos

	Assessoria, Coi	ISUITO	a c sel Al	tus	in Constitution of the Con	HAVE
:::	no contramos para representada					
	mesmos dentro das normas			j	:	
	do TCE/MA; • Tratamento			, ,		
	técnico, arquivamento e					
	upload de documentos					
	"Diário Oficial da Câmara"; •		:			
	Tratamento técnico,					
ŀ	arquivamento, e upload de					
: :	documentos dentro das		:			
	normas do TCE/MA					
	"SACOP"; *Tratamento					Ì
	técnico, arquivamento,					
	codificação e upload de					
	documentos conforme				j	
	normas/instrução normativa					:
	do TCE/MA "EPCA";					
	Tratamento técnico,			:		ŀ
	arquivamento e upload de			·. :	,	
	documentos dentro das					
	normas do TCE/MA "SITE	1				
	INSTITUCIONAL"; • Upload		·			
*	de arquivos.					
Valo	Total R\$175.163,16 (cento e set	enta e cinco	mil, cento e s	esenta e	R\$175.163	
tr <b>ås</b> r	eais e dezesseis centavos), pera d	loze meses			,16	
1.				*****		

Realizar os seguintes serviços técnicos tais como:

- . . Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos;
- · Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- · Serviços de gestão de documentos públicos;

THE PARTY OF THE P





# SUPREMA



Assessoria, Consultoria e Serviços

conformidades, pentos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros;

- · Revisar e editar textos e conteúdos:
- Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos, além de traduzir conteúdos em inglés e espanhol;
- Codificação de documentos para upload dos mesmos dentre das normas do TCE/MA;
- Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Prefeitura";
- Tratamento técnico, arquivamento, e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP";
- \*Tratamento técnico, arquivamento, codificação e upload de documentos conforme normas/instrução normativa do TCE/MA "EPGA";
- Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SITE INSTITUCIONAL";
- Upload de arquivos decorrente das necessidades da Administração Pública do Município de Tuntum – MA.

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( x ) 50 dias; ( ) 90 dias; ( ) ... dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluidos todos os custos, beneficios, encargos, tributos e demais contribuições.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, 95 de Janeiro de 2021.

Francisco de Sousa Alves

Empresário

GF. da S. Alves

nancoco de Sama Alm





----

gayaya taya 🕍 📥 dilib. 🕝

R. CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ nº: 40.001.962/0001-80 AV. GONSALO BARBOSA LIMA, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES --MA E-MAIL: reinaldo.vitoria@gmail.com Telefone: [98] 8285-8304

## COTAÇÃO DE PREÇOS

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, pem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA.

Em resposta à solicitação do departamento de compra da prefeitura, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por qualsquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

## 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QID.	V. UNITARIO	V. TOTAL
	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mēs	12	R\$ 5.540,30	R\$ 66.483,60





· ... !!!!! !!.. ' --

R. CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ nº: 40,001.962/0001-80 AV. GONSALO BARBOSA LIMA, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES -MA E-MAIL: reinaldo.vitoria@gmail.com Telefone: (98) 8285-8304

The second secon

2

pos noorigues—MA E-MAIL: reinsido.vitorio Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site		i.com Telef	one: (98) 8285	8304
atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. • Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos; • Produzir: estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; • Serviços de gestão de documentos públicos; • Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, fextos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros; • Revisar e editar textos e conteúdos; • Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos em inglês e espanhol; • Coalificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA; • Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Câmara"; • Tratamento técnico, arquivamento, e upload de documentos dentro das normas do documentos dentro das normas do	Mēs	12	R\$ 9.435,00	R\$ 113.220,00





VALOR TOTAL			R\$	
	Upload de arquivos.		į	
	normas do TCE/MA "SITE INSTITUCIONAL"; •			
	upload de documentos dentro das			ŀ
	Tratamento técnico, arquivamento e			ŀ
	normativa do TCE/MA "EPCA"; •			
*	documentos conforme normas/instrução			
:	arquivamento, codificação e upload de			
,	TCE/MA "SACOP": *Tratamento técnico,			

Serviços técnicos a ser realizados:

 Informatização, Identificação, fratamento técnico em documentos: • Produzir. estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades: • Servicos de gestão de documentos públicos: •Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros; • Revisar e editar textos e conteúdos; • Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos, além de traduzir conteúdos em inglês e espanhol; \* Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA: Tratamento técnico, arquivamente e upload de documentos "Diário Oficial da Prefeitura": • Tratamento técnico, arquivamento, e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP": •Tratamento técnico, arquivamento, codificação upload е de documentos conforme normas/instrução normativa do TCE/MA "EPCA": \* Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SITE INSTITUCIONAL"; \* Upload de arquivos decorrente das necessidades da Administração Pública do Município de Tuntum - MA.

### 2. PRAZO DE VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

LAGO DOS RODRIGUES - MA, 05 de Janeiro de 2021

Remaido Castro Araujo

GERENTE COMERCIAL





## 

A Prefeitura Municipal de Tuntum Maranhão

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente a solicitação de cotação de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica especializada na execução dos serviços desenvolvimento de site institucional, para disponibilidade de dados de acesso à informação na web e comunicação com o cidadão

1- Razão Social: R. R. DE LIMA - ME

CMPJ: 13.117.587/0001-65

Endereço: Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA

Representante: Renato Rodrigues de Lima

CPF: 001.175.193-24 Cargo/Função: Titular

E-mail: rrlima10@hotmail.com

Telefone: (99)3634-1448

京が出 またい日本のおいとは

### 2 - Planilha contendo o preço e as especificações dos serviços;

IZEM	descrição	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores; bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Něs	12	R\$ 5.535,59	R\$ 66.427,08
2	Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da	Mês	12	R\$ 9.687,00	R\$ 116.244,00





RR DE LIMA -- ME-CNP7: 19.117.587/0001-65 -- Rus Coelho Neto, 284, centro, Lago do Rusos -- MA,

CEP nº 65.710-000 -- fras (99) 3634-1448

e-mai: ritum10@hotmail.com

e-mail; mismalog	ENGUINE COCK	
transparência, diário		
oficial, site institucional e		
sistemas do TCE/MA, para		
atender as necessidades da		
Prefeitura Municipal de		
Tuntum - MA.		
Informatização,		
identificação, tratamento		
técnico em documentos; •		
Produzir, estruturar e		
hierarquizar conteúdos e		
funcionalidades; • Serviços		
de gestão de documentos	] ] ]	
publicos; •Realizar análise		
permanente para identificar		
deficiencias ou não		
conformidades, pontos de		
observação, título das		
paginas, links, imagens,		
legendas, textos, formulários, funcionalidades,	[	
usabilidade, acessibilidade e	1 1 1	
outros: • Revisar è editar		
textos e conteúdos; *		
Elaborar, revisar e editar		
textos e conteúdos, além de		'
traduzir conteúdos em inglês		;
e espanhol; • Codificação de		
documentos para upload dos	] ] ]	
mesmos dentro das normas do		
TCE/MA; · Tratamento técnico,		İ
arquivamento e upload de		
documentos "Diário Oficial da		
Camara": • Tratamento		
técnico, arquivamento, e		
upload de documentos dentro		
das normas do TCE/MA "SACOP";		
•Tratamento técnico,		1
arquivamento, codificação e		ļ
upload de documentos conforme		<u> </u>
normas/instrução normativa do		ŀ
TCE/MA "EPCA": • Tratamento		[
	·	
técnico, arquivamento e		[
upload de documentos dentro		
das normas do TCE/MA "SITE		
INSTITUCIONAL*; • Upload de		
arquivos.	<u>L </u>	
		R\$ 182.671,08





RR DE LIMA — ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 - Rus Coelho Nete, 284, centro, Lago do Junco — MA, CEP xº 65.710-000 - fone (99) 3634-1448 o-mail: rritms10@hotmail.com

- 3 Valor Global: R\$ 183.751,20 (CENTO E OITENTA E TRES MIL E SETICENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VITE E UM CENTAVOS).
- 4 Prazo de validade da cotação: sessenta dias.

.. :: :::

5 - Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluidos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago do Junco - MA. 06 de Janeiro de 2021

Renato Rochiques de lima

R. R. DE LIMA - ME Renato Rodrigues de Lima CPF: 001.175.193-24





### COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

### MAPA DE VANTAJOSIDADE

### PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	OTD	P.	VAL.
I I E IVI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	עאט	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mês	12	R\$ 5.449,83	<b>R\$</b> 65.397,96
2	<ul> <li>Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.</li> <li>Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos;</li> <li>Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;</li> </ul>	Mês	12	R\$ 9.481,78	<b>R\$</b> 113.781,36

AR

# COMPRAS E CONTRATOS

e upload de documentos dentro das

normas do TCE/MA "SITE





• Serviços de gestão de documentos públicos; •Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros; • Revisar e editar textos e conteúdos; • Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos, além de traduzir conteúdos em inglês e espanhol; Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA; • Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Câmara"; • Tratamento técnico, arquivamento, e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP"; Tratamento técnico, arquivamento, codificação e upload de documentos conforme normas/instrução normativa do TCE/MA "EPCA"; • Tratamento técnico, arquivamento

AH





INSTITUCIONAL";  • Upload de arquivos.				
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 179.179,32		

Tuntum, 07de janeiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes

Membro do Setor de Compras e Contratos Matrícula Nº 1533/2021

> PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matricula nº 1533





### Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5°, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7°, § 2°, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 12 de janeiro de 2021.

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$** 179.179,32 (cento e setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 13 de janeiro de 2021.

ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

bushina Printina Perina Mulo

Contadora CRC/MA 13738/O-4



## GABINETE DO PREFEITO

CHP: 06.138.913/0003-66

Rua Frederico Coeffio, 411 ~ Centro
CEP: 65763-000 ~ YUNTUM ~ MA.

Ernali:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

## **RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum





## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 14 de Janeiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM — MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 — Centro CEP: 65763-000 — TUNTUM — MA. Email:

### <u>PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.</u>

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3°, IV. DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7°, II. DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. lo - Designar os(as) Senhores(as)

- I <u>VALOUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA</u> para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.
- Art. 2° Designar <u>POLIANA MENEZES DE SOUSA. MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA</u> para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades <u>PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO</u>.
- Art. 3° Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Prezão e as descritas no inciso IV do art. 3° da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.
- Art. 4° O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.
- Art. 5° Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Procession Schoolships of Juneau AA





## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

<u> </u>	
01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO
	PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -
	FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA
	LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE





Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021

Pregão Presencial n.º 018/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar

122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de Fevereiro de 2021, às 11h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) - Centro - Tuntum/MA, CEP:

65763-000

- 1 PREÂMBULO O Município de Tuntum Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores.
- 1.1 A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais .normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- 1.2 Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.
- 1.3 O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 22 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.
- 2 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 3.1 Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:





- 3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum MA;
- 3.2 Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a





denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão.		
Rua Ariston Léd	a, S/N – Centro	
Prédio da Secret	aria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
	PROPOSTA DE PREÇOS	
	Licitante:	
ENVELOPE I	Pregão Presencial n.º 018/2021	
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento	
	e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial	
	Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores.	

A Pregoeira da Pr	efeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Ariston Léda	, S/N – Centro
Prédio da Secreta	ria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA
	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante:
ENVELOPE II	Pregão Presencial n.º 018/2021
•	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de
	desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a
	funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheques
	online de servidores.

- 3.5.3 Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.
- 3.6 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.
- 3.8 O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.
- 3.9 Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.
- 4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação CPL.





- 4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:
- 4.1.1 Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- **4.1.2** O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo **Anexo V**):
- **4.1.3** Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 4.1.4 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo Anexo III);
- 4.1.5 Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo Anexo VI).
- 4.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.
- 4.3 Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- 4.4 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- **4.6** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.7** As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos beneficios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos beneficios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.
- **4.7.1** Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e beneficios concedidos durante a disputa ou posterior.





- 4.7.2 O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8 O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9 Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1 Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de interção de interposição de recurso no final da sessão.
- **4.10** Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1 Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2 Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11 Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- **4.12** Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.
- 5 PROPOSTA DE PREÇOS A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.1 Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;





- 5.4.1 Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2 A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6 Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7 A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;
- **5.8.1** A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.
- 6 FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;
- 6.1 Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 6.2 Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 6.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 6.4 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.
- 7 ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;





- 7.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.
- 7.1.1 Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.
- 7.2 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.
- 8 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:
- 8.1 Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 8.2 Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.
- 9 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;
- 9.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.1.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 Proposta;
- 9.1.3 O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;
- 9.1.3.1 O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;
- 9.1.3.2 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);





- 9.2 Para atender o princípio da competividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 9.3 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 9.3.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;
- 9.3.1.1 Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;
- 9.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 9.5 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- 9.5.1 Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.6 Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.
- 10 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;
- 10.1 Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:
- 11.1 Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;
- 11.2 A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;





- 11.3 A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:
- 11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 11.3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 11.3.3 Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente:
- 11.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;
- 11.5 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 11.6 A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 documentos de habilitação).
- 12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:
- 12.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;
- 12.2 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3 -Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4 -Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.5 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 12.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:
- 13.1 -Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (http://www.receita.fazenda.gov.br);





- 13.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4 Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5 Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº . 155/2016.
- 14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispor.
- 14.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes oubalanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 14.3.1 Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;
- 14.3.2 A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;
- 14.3.3 Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis assim apresentados:
- 14.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.3.3.2 Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):





- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.4 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.
- 14.3.4 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0000

ILC = AC

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0000

ILG = AC + RLP

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Indice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

IEG = PC + ELP

ΑT

Onde:





PC → Passivo Circulante

ELP → Exigivel a Longo Prazo

AT → Ativo Total

- 14.3.5 A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.
- 14.4 Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.
- 14.4.1 As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;
- 14.4.2 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.
- 15 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;
- 16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR O CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:
- 16.1 Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:
- 16.1.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);
- 16.2 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.





- 16.3 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 16.4 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 16.5 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 16.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:
- 16.6.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 16.7 Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.
- 17 JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;
- 17.1 Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;
- 17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;
- 17.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para





fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

- 17.2.1 Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;
- 17.2.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18 DIREITO DE PETIÇÃO A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:
- 18.1 Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.3 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;
- 18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor:
- 18.5 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:
- 18.5.1 Julgamento das propostas;
- 18.5.2 Habilitação ou inabilitação da licitante.
- 18.6 Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;
- 18.6.1 A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.6.2 Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.





- 18.7 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edificio-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;
- 18.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;
- 18.9 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;
- 18.10 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.
- 19 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.
- 19.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 19.2 Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 19.3 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.
- 20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.
- 20.1 A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;
- 20.2 O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.
- 21 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:





- 21.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência:
- 21.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;





- 21.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- 21.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 21.18 Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 22 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:
- 22.1 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 22.5 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;





- 22.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 22.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 22.10 -Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.
- 23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 23.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 23.4 -Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 23.5 O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.
- 24 GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.
- 25 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;
- 25.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 25.2 Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;





- 25.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 25.3 Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;
- 25.4 A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 25.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.
- 26 PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.1 O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 26.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 27 MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 27.1 Advertência;
- 27.2 Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:
- 27.2.1 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.288/8696;
- 27.2.2 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 27.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.





- 27.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS Qualquer pessoa, fisica ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 28.1 Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 28.1.1 A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:
- 28.1.1.1 Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;
- 28.1.1.2 Finalidade que se busca com a prática do ato;
- 28.1.1.3 Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.
- 28.2 Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 28.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 28.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;
- 29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;
- 29.1 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 29.2 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;
- 29.3 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;





- 29.4 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;
- 29.5 A critério da Administração esta licitação poderá:
- 29.5.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 29.5.2 Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 29.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 29.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;
- 29.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 29.7 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.
- 29.8 O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.
- 29.9 A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.
- 30 ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 30.1 Anexo I Certidão do Termo de Referência;
- 30.2 Anexo II Modelo de Proposta;
- 30.3 Anexo III Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 30.4 Anexo IV Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;





- 30.5 Anexo V Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 30.6 Anexo VI Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 30.7 Anexo VII Minuta de contrato;
- 31 FORO COMPETENTE Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão,	de	de 2021.
Secretário Mui	nicipal de Admin	istração





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores, conforme especificações descritas abaixo:

## PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mês	12	R\$ 5.449,83	R\$ 65.397,96
2	<ul> <li>Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.</li> <li>Informatização, identificação,</li> </ul>	Mês	12	R\$ 9.481,78	R\$ 113.781,36





tratamento técnico em documentos;				
• Produzir, estruturar e hierarquizar				
conteúdos e funcionalidades;				
Serviços de gestão de documentos				
públicos;				
•Realizar análise permanente para				
identificar deficiências ou não				
conformidades, pontos de				
observação, título das páginas, links,				
imagens, legendas, textos,			·	
formulários, funcionalidades,				
usabilidade, acessibilidade e outros;				
• Revisar e editar textos e conteúdos;	:			
• Elaborar, revisar e editar textos e				
conteúdos, além de traduzir				
conteúdos em inglês e espanhol;				
• Codificação de documentos para				
upload dos mesmos dentro das				
normas do TCE/MA;				
Tratamento técnico, arquivamento				
e upload de documentos "Diário				
Oficial da Câmara";		; ;		
• Tratamento técnico, arquivamento,	•	:		
e upload de documentos dentro das				
normas do TCE/MA "SACOP";				
•Tratamento técnico, arquivamento,				
codificação e upload de documentos				
conforme normas/instrução				
normativa do TCE/MA "EPCA";				





TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 179.179,32
Upload de arquivos.	
INSTITUCIONAL";	
normas do TCE/MA "SITE	
e upload de documentos dentro das	
Tratamento técnico, arquivamento	

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilidade de dados de acesso à informação ao cidadão, bem como meios de comunicação, atendendo as necessidades essenciais de divulgação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Tuntum (MA), proporcionando a publicidade legal dos atos praticados, em conformidade com a exigência disposta no art. 37, da CF/88.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.





## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Tuntum MA poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.





## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

	,de de 2021				
rezados Se	enhores,				
	(empresa), com sede na cidade de	)		à Rua	
, i	nscrita no CNPJ/MF sob o número, portador do CPF			_, neste ato re	presentado
_	opõe à Prefeitura Municipal de Tuntum				-
	ção, os preços infra discriminados por				•
	e desenvolvimento e manutenção de si cial Eletrônico e Sistema de Conta-Ch			• •	
	ial Eletronico e Sistema de Conta-Ch [AL Nº 018/2021:	leque om	ine de si	ervidores, objett	) QU PKEC
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ALI VIGIZOZI.	Т —	<del></del>	T	***
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P.	VAL.
				UNITÁRIO	TOTAL
	Prestação de serviços de				
	desenvolvimento e manutenção de				
	sistema de informação para a				
	funcionalidade do Diário Oficial				
	Eletrônico e Sistema de Conta-				
i	Cheque online de servidores, bem	Mês	12		
	como servicos de alimentação e				

	como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade			
2	<ul> <li>Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da</li> </ul>	Mês	12	





	The distribution of East	
transparência, diário oficial, site		
institucional e sistemas do TCE/MA,		İ
para atender as necessidades da		
Prefeitura Municipal de Tuntum -		
MA.		
Informatização, identificação,		
tratamento técnico em documentos;		
Produzir, estruturar e hierarquizar		
conteúdos e funcionalidades;		
Serviços de gestão de documentos		
públicos;		
•Realizar análise permanente para		
identificar deficiências ou não		
conformidades, pontos de		
observação, título das páginas, links,		
imagens, legendas, textos,		
formulários, funcionalidades,		
usabilidade, acessibilidade e outros;		
• Revisar e editar textos e conteúdos;		
• Elaborar, revisar e editar textos e		
conteúdos, além de traduzir		
conteúdos em inglês e espanhol;		
Codificação de documentos para		
upload dos mesmos dentro das		
normas do TCE/MA;		
Tratamento técnico, arquivamento		
e upload de documentos "Diário		
Oficial da Câmara";		
• Tratamento técnico, arquivamento,		





e upload de documentos dentro das			l
normas do TCE/MA "SACOP";			
•Tratamento técnico, arquivamento,		ļ	
codificação e upload de documentos			
conforme normas/instrução			1
normativa do TCE/MA "EPCA";			
Tratamento técnico, arquivamento			
e upload de documentos dentro das			
normas do TCE/MA "SITE			
INSTITUCIONAL";			
Upload de arquivos.		·	
TOTAL DO ORÇAMEN	ГО		

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser	inferior a 60 (sessenta) dias,	contados a partir
da data de sua abertura;	, , ,	•

- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa





#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _	, inscrita no CNPJ N°		, re	presentada
pelo Sr.		com	sede	na Rua
	, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a pre	sente d	ata inexi	istem fatos
impeditivos p	ara sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de hab	oilitação	exigido	s no Edital
do Processo A	Administrativo de Licitação nº 018/2021 operado na modal	lidade P	regão nº	018/2021
promovido p	elo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedad	e de de	eclarar o	corrências
superveniente				
•				
	,de	de	•	

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)





#### **ANEXO IV**

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

## **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa	, inscrita no	CNPJ n°	, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) _		, portador (a)	da Carteira de Identidade nº
, e d	lo CPF n°		, DECLARA, para fins do
dispostos no inciso V do art. 27 da Le	i Federal nº. 8.	.666 de junho de 86	693, alterada pela Lei Federal
n°. 9.854 de 27 de outubro de 8699, o perigoso ou insalubre e não emprega r			to anos em trabalho noturno,
Ressalva; emprega menor, a partir de	quatorze anos,	na condição de apr	rendiz ().
		<b>J</b> _	<b>.1</b>
		_ de	de
(Representante Legal)			
(Observação: em caso afirmativo, ass	inalar a ressal	va acima).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM





#### **ANEXO IV**

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

## **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)	, portador	(a) da Carteira de Identidade nº
, e	do CPF nº.	, DECLARA, para fins do
dispostos no inciso V do art. 27 da L	ei Federal nº. 8.666 de junho d	le 8693, alterada pela Lei Federal
n°. 9.854 de 27 de outubro de 8699,	, que não emprega menor de d	ezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega	menor de dezesseis anos.	
Ressalva; emprega menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de	e aprendiz ().
	,de	de
(Representante Legal)		
(Observação: em caso afirmativo, a	ssinalar a ressalva acima).	





#### ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

## MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa		inscrita no	CNPJ sob o n.º		
	, com sede na Rua		, n.°,		
bairro	cidade		este ato representada		
pelo(s) sócio(s) ou diretore(s) Sr.					
n.°					
nacionalidade, estado civil, prof	issão e endereço, nomeia e	e constitui se	eu Procurador, o Sr.		
	, portador do	RG n.º			
inscrito no CPF sob o n.º	, nac	ionalidade, es	tado civil, profissão e		
endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de					
, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo					
Administrativo de Licitação n.º/, na Modalidade Pregão n.º/, usando dos					
recursos legais e acompanhando-	os, conferindo-lhes, ainda,	poderes espec	ciais para desistir de		
recursos, apresentar lances verba	is, negociar preços e dema	nis condições,	confessar, transigir,		
desistir, firmar compromissos ou a	cordos, receber e dar quitação	o, podendo ain	da, substabelecer esta		
em outrem, com ou sem reserva de	iguais poderes, dando tudo p	or bom, firme	e valioso.		
	, de	de _	•		
(Representante Legal)					
(Observação: comprovar competên	ncia para dar procuração).				





#### **ANEXO VI**

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α e	mpresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
	, Telefone/Fax: ( ), por intermédio de seu
repre	sentante legal, DECLARA para os fins do
pequ	osto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de eno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos beneficios stos na norma citada.
	como declara que fará uso dos beneficios concedidos pela norma infraconstitucional acima cionada.
	dede

Representante legal (assinatura)





## ANEXO VII

	Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021 Minuta de Contrato n.º/
	Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa tendo como
	objeto
Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, insc	de direito público interno, sediada na Rua Frederico rito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato
residente na sede do Município, doravante	denominado simplesmente CONTRATANTE e a
empresa, CNI, Bai	PJ:, estabelecida à Rua rro:, na cidade de
, Estado de	, representada pelo Sr.
, empresário, ins	crito no CPF sob o nº.: e RG -
, daqui por diante denomir Processo Administrativo de Licitação Pút nº:/, e de acordo com a Lei Federa	nada simplesmente CONTRATADO, com base no olica n°/_, Modalidade Pregão Presencial l n°. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei resolvem celebrar o presente Ato Administrativo,
prestação de serviços de desenvolvimento funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico conforme o Edital de PREGÃO PRESENCI	objeto deste contrato é a contratação de empresa para e manutenção de sistema de informação para a e Sistema de Contracheque online de servidores, AL Nº 018/2021 e a proposta do CONTRATADO, o 018/2021, que ficam fazendo parte integrante deste isquer de suas cláusulas.
	mento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da contrato, possuir condições de executá-lo dentro das
independentemente de transcrição, os seguinte	CÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, es documentos, cujo teor é de conhecimento das partes os termos contidos no edital, além das normas e m atinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE forma indireta não sendo permitida a subcontr	EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da atação;
	ão receber os objetos que não estejam de acordo com al, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos
	PNDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global  () referente ao(s) item(ns)





- 4.1 Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;
- 4.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.
- 4.3 Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.
- CLÁUSULA QUINTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. \_\_\_\_\_\_.
- CLÁUSULA SEXTA PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.
- CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIAS A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.
- CLÁUSULA OITAVA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.
- CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 9.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência:
- 9.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;





- 9.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e a seguridade social INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- 9.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;





- 9.18 Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 10.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora:
- 10.4 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 11.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:





- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DIREITOS DO CONTRATANTE São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.5 Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.





- 13.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3 Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 13.3.3.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 13.3.3.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 13.4 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de



Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, as e valor, na presença de duas testemunhas, in			rato em 2 (duas) vias de igual teor
<del></del>	_, de	·	de
Pelo MUNICÍPIO			Pela CONTRATADA
Secretário Municipal de Administração		Nome:	
		CPF:	
TESTEMUNHAS:			
1. Nome:			
CPF:			
2. Nome:			
CPF:			





## À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do "Pregão Presencial n.º 018/2021" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum - Maranhão, 20 de janeiro de 2021.

Valquiria Silva Pessoa

Pregoeira





#### PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A FUNCIONALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE DE SERVIDORES.

#### 1 – RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 018/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Administração para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, à nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.







## 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobe o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços







foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2°, §1°, do mesmo diploma legal que: "poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica". Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas







aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 — Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão TCU 2.056/2008 — Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios







básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum (MA), 22 de janeiro de 2021.

CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021 OAB/PI nº 19.254 Assessoria Jurídica



# GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rus Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email: gabinetetuntum@gmail.com



# PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM. ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

# **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR <u>Carolaine Alana Pinheiro Gomes</u>, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).





## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -
	FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA
	LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE







#### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021

Pregão Presencial n.º 018/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar

122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de Fevereiro de 2021, às 11h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) - Centro - Tuntum/MA, CEP:

65763-000

- 1 PREÂMBULO O Município de Tuntum Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contra-Cheque online de servidores.
- 1.1 A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos:
- 1.2 Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.
- 1.3 O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 22 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.
- 2 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contra-Cheque online de servidores, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 3.1 Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:







- 3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum MA;
- 3.2 Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a





denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.						
Rua Ariston Léda, S/N – Centro						
aria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA						
PROPOSTA DE PREÇOS						
Licitante:						
Pregão Presencial n.º 018/2021						
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento						
e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Ofic						
Eletrônico e Sistema de Contra-Cheque online de servidores.						

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.								
Rua Ariston Léda, S/N – Centro								
Prédio da Secretar	ria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA							
	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO							
	Licitante:							
ENVELOPE II	Pregão Presencial n.º 018/2021							
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de							
	desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a							
	funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contra-Cheques							
	online de servidores.							

- 3.5.3 Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.
- 3.6 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.
- 3.8 O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.
- 3.9 Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.
- 4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação CPL.





- 4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:
- 4.1.1 Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- **4.1.2** O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo **Anexo V**);
- **4.1.3** Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 4.1.4 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo Anexo III);
- **4.1.5** Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e beneficios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo Anexo VI).
- **4.2** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.
- 4.3 Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- **4.4** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- **4.6** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.7** As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.
- 4.7.1 Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e beneficios concedidos durante a disputa ou posterior.





- 4.7.2 O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8 O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9 Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1 Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de interção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10 Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- **4.10.1** Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- **4.10.2** Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- **4.11** Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- **4.12** Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.
- 5 PROPOSTA DE PREÇOS A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.1 Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;





- 5.4.1 Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2 A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6 Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7 A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;
- **5.8.1** A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.
- 6 FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;
- 6.1 Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93
- **6.2** Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 6.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 6.4 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.
- 7 ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;





- 7.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.
- 7.1.1 Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.
- 7.2 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.
- 8 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:
- 8.1 Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 8.2 Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.
- 9 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;
- 9.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.1.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 Proposta;
- 9.1.3 O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;
- 9.1.3.1 O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;
- 9.1.3.2 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);





- 9.2 Para atender o princípio da competividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 9.3 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 9.3.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;
- 9.3.1.1 Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;
- 9.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 9.5 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- 9.5.1 Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.6 Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.
- 10 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;
- 10.1 Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:
- 11.1 Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;





- 11.2 A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- 11.3 A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:
- 11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 11.3.3 Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
- 11.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;
- 11.5 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 11.6 A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 documentos de habilitação).
- 12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:
- 12.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;
- 12.2 -Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3 -Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4 -Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.5 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 12.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:





- 13.1 -Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 13.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4 Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5 Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6 -Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº . 155/2016.
- 14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispor.
- 14.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes oubalanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 14.3.1 Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;
- 14.3.2 A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;
- 14.3.3 Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis assim apresentados:
- 14.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH





- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.3.3.2 Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.4 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.
- 14.3.4 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

ILC = AC

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

ILG = AC + RLP

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

in the state of th





IEG = PC + ELP

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

- 14.3.5 A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.
- 14.4 Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.
- 14.4.1 As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;
- 14.4.2 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.
- 15 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;
- 16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR O CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:
- 16.1 Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:
- 16.1.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);







- 16.2 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 16.3 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 16.4 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 16.5 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 16.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:
- 16.6.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 16.7 Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.
- 17 JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;
- 17.1 Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;





- 17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;
- 17.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;
- 17.2.1 Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;
- 17.2.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18 DIREITO DE PETIÇÃO A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:
- 18.1 Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.3 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;
- 18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;
- 18.5 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:
- 18.5.1 Julgamento das propostas;
- 18.5.2 Habilitação ou inabilitação da licitante.







- 18.6 Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;
- 18.6.1 A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.6.2 Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.
- 18.7 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edificio-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;
- 18.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;
- 18.9 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;
- 18.10 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.
- 19 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.
- 19.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 19.2 Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 19.3 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.
- 20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.
- 20.1 A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;





- 20.2 O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.
- 21 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
- 21.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias,
- 21.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência:
- 22.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;





- 21.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 21.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica:
- 21.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 21.18 Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 22 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:
- 22.1 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;





- 22.5 -Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 22.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 22.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados:
- 22.10 -Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.
- 23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 23.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- 23.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 23.4 -Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 23.5 O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.
- 24 GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.
- 25 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições





financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

- 25.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 25.2 Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;
- 25.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 25.3 Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;
- 25.4 A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 25.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.
- 26 PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.1 O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 26.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 27 MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 27.1 Advertência;
- 27.2 Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:





- 27.2.1 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;
- 27.2.2 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 27.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.
- 27.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 28.1 Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 28.1.1 A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:
- 28.1.1.1 Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;
- 28.1.1.2 Finalidade que se busca com a prática do ato:
- 28.1.1.3 Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.
- 28.2 Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 28.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 28.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;
- 29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;





- 29.1 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 29.2 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;
- 29.3 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;
- 29.4 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;
- 29.5 A critério da Administração esta licitação poderá:
- 29.5.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 29.5.2 Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 29.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 29.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;
- 29.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 29.7 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.
- 29.8 O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.





- 29.9 A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.
- 30 ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 30.1 Anexo I Certidão do Termo de Referência;
- 30.2 Anexo II Modelo de Proposta;
- 30.3 Anexo III Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **30.4 Anexo IV Declaração** de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;
- 30.5 Anexo V Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 30.6 Anexo VI Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 30.7 Anexo VII Minuta de contrato;
- 31 FORO COMPETENTE Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum - Maranhão, 28 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Administração





# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contra-Cheque online de servidores, conforme especificações descritas abaixo:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P.	VAL.	
		ÇOS OND Q		UNITÁRIO	TOTAL	
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mês	12	R\$ 5.449,83	R\$ 65.397,96	
2	<ul> <li>Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.</li> <li>Informatização, identificação,</li> </ul>	Mês	12	R\$ 9.481,78	R\$ 113.781,36	





•••	tratamento técnico em documentos;		
	Produzir, estruturar e hierarquizar		
	conteúdos e funcionalidades;		
	Serviços de gestão de documentos		
	públicos;		
	•Realizar análise permanente para		
	identificar deficiências ou não		
	conformidades, pontos de		
	observação, título das páginas, links,		
	imagens, legendas, textos,		
	formulários, funcionalidades,		
	usabilidade, acessibilidade e outros;		
	• Revisar e editar textos e conteúdos;		
	• Elaborar, revisar e editar textos e		
	conteúdos, além de traduzir		
	conteúdos em inglês e espanhol;		
	Codificação de documentos para		
	upload dos mesmos dentro das		
	normas do TCE/MA;		
	Tratamento técnico, arquivamento		
	e upload de documentos "Diário		
	Oficial da Câmara";		
	Tratamento técnico, arquivamento,		
	e upload de documentos dentro das		
	normas do TCE/MA "SACOP";		
	•Tratamento técnico, arquivamento,		
	codificação e upload de documentos		
	conforme normas/instrução		
	normativa do TCE/MA "EPCA";		





TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 179.179,32
Upload de arquivos.	
INSTITUCIONAL";	
normas do TCE/MA "SITE	
e upload de documentos dentro das	
Tratamento técnico, arquivamento	

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilidade de dados de acesso à informação ao cidadão, bem como meios de comunicação, atendendo as necessidades essenciais de divulgação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Tuntum (MA), proporcionando a publicidade legal dos atos praticados, em conformidade com a exigência disposta no art. 37, da CF/88.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.





## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Tuntum MA poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.







#### ANEXO II

# PROPOSTA DE PREÇO

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

	,dede 2021	·			
Prezados Se	enhores,				
	(empresa), com sede na cidade de	e		à Rua	, n.'
, i	nscrita no CNPJ/MF sob o número_			, neste ato re	presentado po
	, portador do CPF	n.º	e	R.G. n.º	. abaixo
serviços de Diário Ofic	ção, os preços infra discriminados para desenvolvimento e manutenção de se cial Eletrônico e Sistema de Contract AL Nº 018/2021:	sistema d	e inform	ação para a fun	ncionalidade de
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
	Prestação de serviços de				
	desenvolvimento e manutenção de				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mês	12		
2	<ul> <li>Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da</li> </ul>	Mês	12		





transparência,	diário	oficial,	site
institucional e	sistemas	do TCE/	MA,
para atender	as nec	essidades	da
Prefeitura Mu	nicipal (	de Tuntu	m -
MA.			

- Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos;
- Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- Serviços de gestão de documentos públicos;
- •Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros;
- Revisar e editar textos e conteúdos;
- Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos, além de traduzir conteúdos em inglês e espanhol;
- Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA;
- Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Câmara";
- Tratamento técnico, arquivamento,

The state of the s





	e upload de documentos dentro das	
	normas do TCE/MA "SACOP";	
	•Tratamento técnico, arquivamento,	
	codificação e upload de documentos	
İ	conforme normas/instrução	
	normativa do TCE/MA "EPCA";	
	Tratamento técnico, arquivamento	
	e upload de documentos dentro das	
	normas do TCE/MA "SITE	
	INSTITUCIONAL";	
	Upload de arquivos.	
	TOTAL DO ORÇAMENTO	
,	Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, data de sua abertura;	contados a partir
-	O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de edida pela Secretaria Municipal de Administração;	e Fornecimento"
c) P	Proposta de Preço: Valor Total: R\$();	
d) D	Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);	
e) C	n 12 av 1 m	
-, -	Condição de Pagamento:	
٠, ٠	Condição de Pagamento:	



Nome e Assinatura do Responsável da Empresa





#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A em	presa	==== · · · · = · · · ·	,	inscri	ta no	CNPJ	N° _					, r	epres	entada
pelo	Sr.				_, C	PF:				,	com	sede	na	Rua
		, n°.	Bairro d	leclara	sob a	s pena	s da le	i, que	até :	a pre	sente d	ata ine	xistem	fatos
imped	litivos <sub>l</sub>	para sua h	abilitação	e que	cump	re tode	os os re	equisit	os de	hab	ilitação	exigid	os no	Edital
do Pr	ocesso	Administr	ativo de	Licita	ção nº	018/20	021 op	erado	na n	odal	idade P	regão i	1° 018	3/2021
promo	ovido p	oelo Mun	icípio de	Tunti	ım/M	A, cie	nte da	obrig	atori	edade	de de	eclarar	ocorr	ências
	venient		-											
-														
						<b>,</b>	de _				de	·		

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)







#### ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

## **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa	, inscrita no	CNPJ n°	, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)		, portador (a) d	a Carteira de Identidade nº
, e	do CPF n°		_, DECLARA, para fins do
dispostos no inciso V do art. 27 da Le	ei Federal n°. 8.0	666 de junho de 869	93, alterada pela Lei Federal
n°. 9.854 de 27 de outubro de 8699,	que não empreg	ga menor de dezoite	anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega	menor de dezes	seis anos.	
Ressalva; emprega menor, a partir de	quatorze anos,	na condição de apre	endiz ().
	,	de	_ de
(Representante Legal)			
(Observação; em caso afirmativo, as.	sinalar a ressalv	va acima).	







#### ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa		_, inscrita no CNPJ sob o n.
	, com sede na Rua	, n.°
bairro	, cidade	, neste ato representada
pelo(s) sócio(s) ou diretore(s)	Sr	, portador do RC
n.°	, inscrito no CPF sob o	n.º
		a e constitui seu Procurador, o Sr
	, portador d	lo RG n.º
inscrito no CPF sob o n.º		nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço, a quem outorga am	plos poderes para, junto ao N	Município de
, praticar os atos nece	ssários com vistas à partic	ipação do outorgante no Processo
		e Pregão n.º/, usando dos
recursos legais e acompanhan	do-os, conferindo-lhes, ainda	a, poderes especiais para desistir de
recursos, apresentar lances ve	erbais, negociar preços e dei	mais condições, confessar, transigir
desistir, firmar compromissos o	u acordos, receber e dar quitaç	ção, podendo ainda, substabelecer esta
em outrem, com ou sem reserva	de iguais poderes, dando tudo	por bom, firme e valioso.
***************************************	de	de
(Representante Legal)		
(Observação: comprovar compo	etência para dar procuração).	

Seath of the seath





#### ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	A empresa			inscrita	no C	NPJ	sob	o n.º
		_, Telefone/Fax: (	)		, por i	nterm	édio (	de seu
)	representante legal			, DEC	LARA	para	os f	ins do
	disposto nos artigos 42 a 45 da	a Lei Complementa	ır n.° 122/20	06, ser mi	croemp	presa/e	empre	esa de
	pequeno porte nos termos da l previstos na norma citada.	legislação vigente.	Sendo sua ii	ntenção fa	zer us	o dos	bene	eficios
	Bem como declara que fará uso mencionada.	dos beneficios co	ncedidos pela	norma in	fracons	stituci	ional	acima
			_de	de		·		

Representante legal (assinatura)







#### ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021

	Pregão Presencial n.º 018/2021 Minuta de Contrato n.º/
•	Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa , tendo como objeto
Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, insc	de direito público interno, sediada na Rua Frederico crito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato CPF n.º e denominado simplesmente CONTRATANTE e a
empresa, CNI, Bai, Estado de, empresário, ins	estabelecida à Rua estabelecida à Rua irro:
Processo Administrativo de Licitação Púl nº:/, e de acordo com a Lei Federa	blica nº/, Modalidade Pregão Presencial nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei resolvem celebrar o presente Ato Administrativo,
prestação de serviços de desenvolvimento funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico conforme o Edital de PREGÃO PRESENCI	objeto deste contrato é a contratação de empresa para e manutenção de sistema de informação para a e Sistema de Contracheque online de servidores., IAL Nº 018/2021 e a proposta do CONTRATADO, º 018/2021, que ficam fazendo parte integrante deste sisquer de suas cláusulas.
	mento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da e contrato, possuir condições de executá-lo dentro das
independentemente de transcrição, os seguinte	AÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, es documentos, cujo teor é de conhecimento das partes os termos contidos no edital, além das normas e em atinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE forma indireta não sendo permitida a subcontr	EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da ratação;
<b>_</b>	não receber os objetos que não estejam de acordo com al, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CO estimado do presente contrato é de R\$ registrados.	NDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global() referente ao(s) item(ns)





- 4.1 Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;
- **4.2 A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.
- 4.3 Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.
- CLÁUSULA QUINTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº.
- CLÁUSULA SEXTA PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.
- CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIAS A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.
- CLÁUSULA OITAVA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.
- CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 9.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência:
- 9.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência:
- 9.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;





- 9.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e a seguridade social INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município:
- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;







- 9.18 Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 10.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 11.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;







- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DIREITOS DO CONTRATANTE São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4 Atraso injustificado no início dos serviços:
- 13.1.5 Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.







- 13.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3 Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 13.3.3.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 13.3.3.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 13.4 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.







CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assi		ntrato em 2 (duas) vias de igual teor
	de	de
Pelo MUNICÍPIO		Pela CONTRATADA
Secretário Municipal de Administração	Nome:	
	CPF:	
TESTEMUNHAS:		
1. Nome:		
CPF:		
2. Nome:		
CPF:		





#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 22 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 02 de fevereiro de 2021.

Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira



limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 66.084,84 (sessenta seis mil oitenta quatro reais e oitenta quatro centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Lucileia da Silva Palmeira, CPF n.º 007.160.151-10 - Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA Código identificador: 5bf7290de1f9dcb4ffd8de903f1d3a1e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

## AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e uipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum. localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa -Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 791eb7322ab789d8ea6ac46387169256

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL № 018/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00 do dia 22 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria

Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, OCC de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira (1.3)

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSÖÄ Código identificador: fb7898a66edba089d6a5e74ecbcess

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 01/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Tuntum/MA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de fevereiro de 2021, as 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n - Centro, Tuntum/MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, cujo o objeto é a Locação de veículo para a Câmara Municipal de Tuntum, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 09h00min às 12h00min. Informações complementares, através ďο e-mail: cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2021. Maria Dalva Dias de Carvalho - Pregoeira

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 247e12718c1a3ac8e8414b3e0d2f4c70

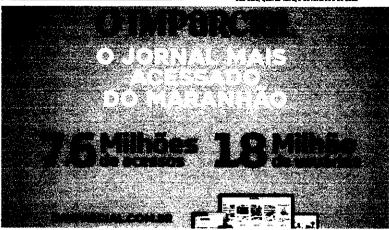
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Tuntum/MA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de fevereiro de 2021, as 11:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n - Centro, Tuntum/MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 09h00min às 12h00min. Informações complementares, através dο cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2021. Maria Dalva Dias de Carvalho - Pregoeira

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: d2dd0092380920317b3c6efb03c3fff5

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

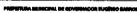
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. O Município de Tuntum - MA torna público, para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021, para a contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do edital, realizada em 02 de fevereiro de 2021, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Tuntum - MA,



#### CULTO DE SÉTIMO DIA TENENTE CORONEL RONILSON GOMES PINTO CONVITE

OS FAMILIARES DO SAUDOSO TENENTE CORO-NEL RONILSON GOMES PINTO, CONVIDAM PA-RENTES E AMIGOS PARA UM CULTO DE SÉTIMO DIA, A REALIZAR-SE NO DIA 03.02.2021 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19.30H NO GINASIO DE ESPORTE DO CO-MANDO GERAL DA POLICIA MILITAR (CALHAU) AGRADECEMOS A TODOS QUE COMPARECEREM A ESTE ATO DE FÉ E SOLIDARIEDADE CRISTÁ.





PROBAD PROBINGIAN IN- congresse

DE CE CLASSIFICAÇÃO: MISTRAI PREÇO GLOBAL CRETO: Contratação de ser aframentação interpretação de la constitución de Sede do Marchigo des los peleiros frações de la constitución de Sede do Marchigo des los peleiros frações de la constitución de Sede do Marchigo des los peleiros de la constitución de Sede de Sede de Constitución de Sede de Sede de Constitución de Sede de

DACE DE CLASSIFICAÇÃO, MERCIA PRICO AGUAL. CALENTO, Controlado pero o sarviço de locação de valoriza investa pero o sarviço de locação de valoriza investa pero o programa PS' structo in la Controlada de locação de valoriza investa pero o programa PS' structo in la Controlada de la Mercia de la Controlada de la Controlada de la Controlada de la Controlada de la Controlada Peromavera de la Udinação-CPL, ACMISIÇÃO DO EXTIDA. Pode do Controlado Peromavera de la Udinação-CPL, ACMISIÇÃO DO EXTIPA. Pode do grandatemente ou calegulada de la Controlada de RIM ZINTO de La EXPÓRIZA, de la RIMA de la Controlada Peromavera de la Udinação-CPL, ACMISIÇÃO DO EXTIPA. Pode do grandatemente pode conseguidad de la Controlada de RIM ZINTO de 1200 de la RIMA de la CONTROLA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DE LA CONTROLA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CON





ARRIGO DE RESERVADO DA LISTING/IGA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/1002
PARC, O Securativo Nivolajosi de Sadele, LEDVARDO DE SOLISA COSLIVI. (EF 1
016.537/2333-71, cruza pidate o Banatina da Listação de Processo de Dispara e
Lidração nº 604/2013-CPU/PARC, qui valore à e Contratação de morposa expendidad
de para a sociação de materiale de Primasa presente a los sociedades que para a sociação de materiale de Primasa presente a los sociedades de para a sociação de materiale de Primasa presente a los sociações de para a sociação de materiale de Primasa presente a los sociedades de Primasa de Casa Sociação de Sociação de Casa Sociação de S













AVISO DE RESULTADO DE LICTRIÇÃO. O Município de Tuntum - MA torns público, para conhecimento de todos, que a licitação na mode-lidade Pregão Presencial n.º 003/2021, para a contratação de empre-sa para a aquisição de material de higiene, limpaza e descritáveia, etendendo às demandas de Secretaria Municípal de Administração Ilizade Pregato Presentore IV-000 et al. 1, puez a tudio de descartáveis, sa parza a aquisição de material de higiena, limpeza e descartáveis, atendendo às demandas de Secretaria Municipal de Administração e Tuntum-MA, conforme específicações constantes do edital, reelizada em 02 de fevereiro de 2021, às 09100min foi considerado DESERTA, por hão companemente intéressados so certamar. Instrum-MA, 02 de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa – Pragoeira.







private are manuscropet, magarithe e were linkercom, e. po e na CBL/ELEGERH formizade na Av. Borborana, Cd-15, r tifro de 10 a des 1 de 1 de 1 de segundo a anti-

Min Luis (IAN), 20 de jardiro de 2021 Viriados Basarros Cirago Ferdas Agartes de Lucingão de CBU/(SANE) (I



▲Gafisa

São Luis/MA. D1 de fevereiro de 2021.

A Promitente Adquitente/Compradora, Stease Maries Cabral Lopes Binda instrumento Particular de Pronnessa de Compra e Vendin - Unidade 204, Torre Pinheiro, Condomínio Grand Park - Parque das Árvores

sistemus.

Ao final, seguitiros aguardande posicionamento de Vosas Senhoria, colocando-nos el disposição para todo e qualquar esclaradmento, desde jã apendicamos sua compresenda e, nesta oportunidade, apercentamos nossos votos de distinta consideração.

CRAND PARK - PARQUE DAS ÁRVONES EN MODELANOS LIDA





### **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 - Centro CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA. Email:



#### PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3°, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7°, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,



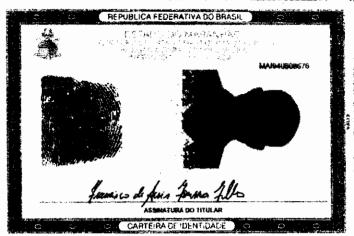
#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

- I <u>SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA</u> para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.
- Art. 2° Designar <u>POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO</u>
  <u>JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA</u> para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO.
- Art. 3° Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3° da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.
- Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.
- Art. 5° Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Partela Teles Pessoa Prefeito Municipal de Tuntum – MA











Assessoria, Consultoria e Serviços

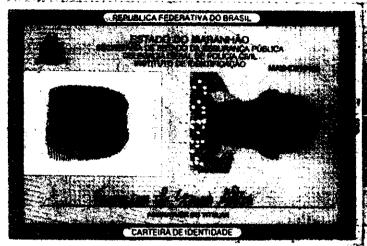
A empresa F. DE S. ALVES (SUPREMA - Assessoria, Consultoria e Serviços), inscrita no CNPJ sob o n.º 32.789.239-0001-89, com sede na Rua Nova Nº. 057 Centro, cidade São Raimundo do Doca Bezerra - MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretore(s) Sr. Francisco de Sousa Alves, portador do RG n.º 000026918894-0, inscrito no CPF sob o n.º 916.595.743-15, nacionalidade, brasileiro, estado civil, casado, profissão e endereco Rua Nova nº 057, Centro, CEP: 65753-000, nomeia e constitui seu Procurador, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Francisco de Assis Fonseca Filho, portador do RG n.º 054583022014-9, inscrito no CPF sob o n.º 211.846.582-34, nacionalidade, brasileiro, estado civil, solteiro, profissão, funcionário público e endereco, Rua Nelson Paturi nº 231, Barra do Corda - MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021, na Modalidade Pregão n.º 018/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar precos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

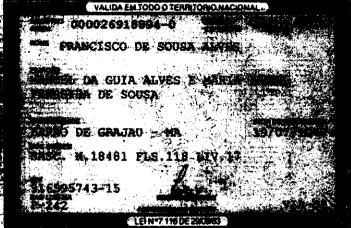
Tuntum – MA, em 22 de janeiro de 2021.

Francie of de Soussa Alves Titular da Empresa

OF P









Land Boll B



Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Recionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

#### REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhes 1/3

MONESTO DE COSTO POR COSTO DO REGISTRO DE EMPRESA. NAVE DA RECIE.  MONESTO DE COSTO POR COSTO DE COSTO				
	1			
	xx			
NONE DO BEPERANTO (purquire, sera abrentatura)				
FRANCISCO DE SOUSA ALVES				
BRASILEIRA SOLTEIRO(A)				
Mesculino XXX				
PLHO DE just				
MANOEL DA GUIA ALVES MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA	İ			
	1.595.743-16			
SAVICENCO POR (farme de amendanção - comente ao capo de manar)	<del></del>			
XX	<u> </u>			
	540			
RUA NOVA 57				
CONTRACTOR CONTRACTOR				
XXX CENTRO 65783-000 002/604 - 360 Reference				
São Raimundo do Doca Bezarra	. 1			
	<u>``</u>			
declara, sob es perses da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não poseul outro registro de d	mpresario e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO A JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CODIGO É DESCRIÇÃO DO ATO CODIGO É DESCRIÇÃO DO ATO				
000 - INSCRIÇÃO DOCK				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
000 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA XXX				
AND ENGINEE	STATION WILLIAM			
FOE 8 ALVES	E (Microempresa)			
	200			
RUA RUA NOVA 57				
CONTRACTO SE CONTRACTO (CONTRACTO				
XXX CENTRO 65753-000 1002594 - 860 Respecto	do Decel Become			
São Raimundo do Doce Bezerre MA BRASIL SOUSA CEFFASIGNAM				
São Raimundo do Doce Bezerre MA BRASIL SOUSA.CEFFAS@GMAI	IL-VOM			
150,000,00 cento e dinguente mil regie	1			
COMPO OF A PARTIES FOR THE ACTION OF THE PARTIES OF				
7490-1/04 - Athidades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em q	ural, excelo			
7400404 Imobilidas: 4120-4/00 - Construcijo de edificios: 4321-5/08 - Instalacijo e manutenzijo	n elitrice: 4330-			
4/92 - Instalação de portes, fanatira, tetras, divisórias e armánios embutidos de qualque:	r material; 4330-			
4120400, 4213600, 4321500, 4321500, 4703 - Obras de acabamento em geseo e estuque; 4330-4/04 - Serviços de piritura de	edificios em gerat;			
4330402, 4330403, 4380404, 1 ***********************************	]			
4330405, 4300103, 6311900,				
7711000, 7733100, 8122290,				
8219901, 8599804, 951,1900 O ROMENO DE RECORDO CINO CIRO				
7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599604, 9511800 O., ROMENO DE RECREÇACITO CHICU TRANSPORTAÇÃO E SOU E PLAC SE UF 1990 (SUPERIOR DE PROPERIOR DE PENSION DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PENSION DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PENSION DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PENSION DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PENSION DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PROPERIOR DE PENSION DE				
sommens a transfer of Sama Affer				
DEFERIOO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO				
	ة المستحد			
MA2450	002364690			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi garade ne portal Buyresa Filuli

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. NIRE: 21102251930. F DE S ALVES

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-CERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br



Secretoria da Miero e Pequena Empresa Secretoria da Racionalização e Simplificação Departamento de Ragistro Empresarial e integração

#### REQUERIMENTO DE EMPRESÃA

Folhes 25

TO 172 PER

		<del></del>								,	Company 25
ŗ	COMPAND OF SOME PERSONS OF	NORTH D	TENEX.	1025X 162		AND IN PAR	L grunder some	اه منصفاه مله دو ما	7/0/8/47/4/5	STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF STATE OF ST	2000
	XXX				XXX						
	FRANCISCO DE SOLIS		) 								
	PROMICISCO DE BOUR	NY VITAES	_	<del></del>	<del></del>	Silvo di	<del></del>				
	BRASILEIRA				SOLTEIRO(A)						
ľ	Managha	HEARING SERVICE	e canada)					• •			
,	Mesculino FENDRESME			XXX							
	MANCEL DA GUIA AL					MARIA II	REME FERREI	RA DE SOUSA			
	WATER SIN SING SO AMERICAN	1)		BIIO DE DESTIFICA	CAC Juliania (CAC)	Citylio en		UF .		(Ffichron)	
	19/07/1977			5778865 40.5000		DETR	AN	MA.		916.596,743-15	
	XXX										1
	DOMORNOO HA STORMOOUR	D - reas, ser, cres	·	7						HUMBS 25	
	RUA NOVA		ou naro							57 A	
	XXX	1	NTRO			85753	<b>-000</b>	002684 - BE			
	MARCIPIO São Raimundo do Doc	Bezaus								MA	
	declara, and as pense		ا براهم	madida da ave	مواراتها موجو	<b>10.000000</b>	dela sua sila	ومراجع المعمور		I '''- '	
	A JUNTA COMERCIA	L DO EST	ADO DO	MARANHAO			TA COMERC			Control of Control of Control	<del>-</del> -
	CÓDIGO E DESCRIC							CÃO DO ATO	5	·	
	000 - INSCRIÇÃO		-			XXX	<del></del>	AND BOUND	-		İ
	CODIGO E DESCRIÇ					CODI	GO E DESCR	CÃO DO EVE	NTO		
	080 - INSCRIÇÃO, 31	5 - ENQU	ADRAME	NTO DE MICI	ROEMPRES	A XXX		<u></u>			
		1	··	····				71		ENGLISHING TO	<b>─</b> ┤
	F DE 8 ALVES									ME (Microempress)	
è	RUA RUA NOVA									87°	
-	COLUMN TO THE PARTY OF THE PART	3	SPERMO			CEP		0.00000011		A) - Care	
12.0	XXX	CE	VITRO			65753	-000			id of Don Beams	
	São Raimundo do Door				MA		BRASIL.	SOUSA.CEF			
	//LONDO CAPITAL-18: 150.000.00			L-(perentues)				-			
	ACROST ASSESSED FOR STREET			enta mil reale	<del></del>			·			
ļ	(CME Firm) Whitele Privated		interic	res e axieriore:	i; 4369-1/03 -	Obras de	elvenaria; 631	1-9/00 - Traten	nento de	dados, provedores	
1	7400104	1	de se	rviçõe de actica	olio e servico	s de hose	edecem na Inte	rnet: 7711-0/0	D - Loca	ção de automóvois 8/00 - Reparação e	ľ
ľ	Wildels Beamphis	1	- I Menu	<b>tencão de c</b> ome	xutadores a d	e ecuican	entos perifério	ne: 7733-1/00 -	. Alturopai	-aruu - repereçeo e i de máquines o	l
1		<u> </u>	equip	ementos pera e	acritório; 859	P-8/04 - Tr	me cinemania	desenvolvimer	nto other	-	
	Ţ	•									
k		, 'c	100	CE HECKELONS					13	to September 1997 to the second	
	30/01/2019	, c	XXX			OVIRAU	PARE ARTERIOR		ا آ		
	ANAXIBIANA	:	THE STATE OF THE S	UKA DO BUYUNA	Ø <i>6</i>				<u> </u>	to an extra a state of the supplied of the	X
L	30/01/2019	44	<u> F</u>	SMIGHT	o sh s	DW	ia Al	do			
	DEFERIDO, PU	N ICK IIS 65 Marie III	高级的	210 M S	AUTENTK				V27-V	en grande ka	
1	our engo. FU		. « ~~~C	7 E-8E	AUIENIK	~~~					
į	<del></del>	<del></del>		•							
					ŀ				MA2	190002364690	ď
1		<del>.</del>									

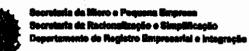
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Exte documento foi gerado no partel Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. MIRE: 21102251930. F DE S ALVES

JUÇEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÂRIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br Q



LIGHT MUNICIPAL OF	
Fis. 128	
REQUERIMENTO DE EMPRESARIO	/

							4-1
		NO SECULIAR DE	- New Column	-			
XXX					COX		
NOVE OF EXPRESSES (SINCE	170, 100 d						
FRANCIBCO DE 80U	IBA ALV	Æ8					
COCCUMENTED CO.	:				MADO CIAL		
BRASILEIRA	!				SOLTEIRO(A)		
ALXO Manageria	,		PERMIT DE MENE	to canada)			
Mesculino PLUOSE SAS			XXX		40		
MANOEL DA GUIA AI	VES			1	er) Maria Irene Ferrei	DA TIC GOVICA	•
MACOUS INC. COLLY		10003	ENTO DE LE METE		NAME LEADER	NA DE OUDON	( The state of the
19/07/1977	T		5778665	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DETRAN	MA	918.595.743-15
EMPERIOD FOR Some do a	A STATE OF THE PERSON NAMED IN	- 10 (11 (11 (11 (11 (11 (11 (11 (11 (11	de maner)				
XXX	1						
NOTE: THE OWN DOMESTIC	- Res. II	i, 490				,,,,,,,	NUMERO .
RUA NOVA	<u>:</u>						67 A
XXX	! <b>i</b>	CENTRO			CEP COO		
AAA	+ 1	CENTRU			65753-000	Carried Carried	Beardy do Doce Betwee
São Raimundo do Dor	ne Beze	778					T MA
À JUNTA COMERCA	AL CA	, 1990 <b>4619</b> 7 L	APROTO GO COL	roer anvidede	empressits, que não	possell outre regi	stro de empresário e requer:
/			MARANHAO		A JUNTA COMERC		
CODIGO E DESCRI	ÇÃO DO	OTAC			CODIGO E DESCR	IÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO					XXX		
CODIGO E DESCRI	CÃO DO	EVENTO	<del></del>	<del></del>	CÓDIGO E DESCR	ICAO DO EVENT	0
080 - INSCRIÇÃO, 3			ENTO DE MICI	ROEMPRERA	XXX	aquio de Evelli	•
	<u> </u>				700.		
FDE SALVES	•						ENGLASIVALENTO
LOCALOCING (No.er. da)	+					<del> </del>	ME (Microempress)
RUA RUA NOVA	ļ						67
CONTRACTO		VARIOUS SERVICE			CEP	(0.0000) 10 10 10 10 10	On the Late Committee of the Late of the L
XXX		CENTRO			66763-000		Haundo do Doca Bazante
NUMBER 1	1			U.	PARE	CONTROL E STRONES	EDL)
São Raimundo do Doc				MA	BRASIL	SOUBA.CEFFAS	GMAIL.COM
150,000,00		ALOX DO CUPIT					
COOKO DE ATRACAS ECON	120		vente mil reels Indecibies	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Abdies Principal				ini: 8910.0/01 .	Foloninies 8122-286	- Imunitacija - co	risole de pregas urbanes;
7490104		2512	-8/00 - Fabricag	ic de esquadri	es de metal.	- memoyou t w	and of holes areasis
Abidado Secondida		ŀ		<del>-</del>			
		Į.					
:		l l					
CAALED E DE DE LA TREE DE		0					
SOUTH DE BUISO DAS ATMENAS	-	C 2000	C OF MICHENOMO	CMPU	CUTTAN UP NERTE ANTENNOR	ON OR PRINT DE LA	
000.000	:				1		Email Disus
COLOR DOLOR	}		PURC NO BAPTERIO	0 2 2	. AD /		
30/01/2019			NONGAGO	d 9	usa AVI	9	
And and the last of the		ocardo de la como				70. 32	
DEFERIDO, PI		E-SE E ARQ	LIVE-SE	AUTENTIC	IÇAO	<u> </u>	
				l	1		
	١, .			l			
-	<u> </u>	<del></del>				N	IA2190002364690
L	<u> </u>			<u> </u>			

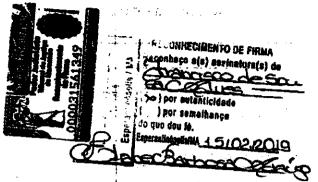
PARA USO ESCLUSAVO DA JURITA COMERCIAL

\* Esta decuments fol gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB Mº 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. MIRE: 21102251930. P DE S ALVES

**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SKCRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br 



CRRTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 80B N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. WIRE: 21102251930. F DE 8 ALVES

JUÇEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 WWW.empresafacil.ma.gov.br



### **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**



- PROTOCOLO: 190054344
- DATA DO PROTOCOLO: 15/02/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102251930
- ARQUIVAMENTO: 21102251930
- EMPRESA: F DE S ALVES

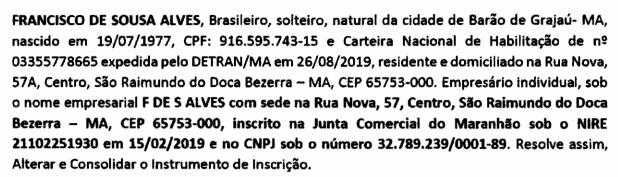
Requerimento do Empresário (https://www.empresafacii.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU1MDI1OTkzNV8xOTAwNTQzNDQucGRm/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAP190:

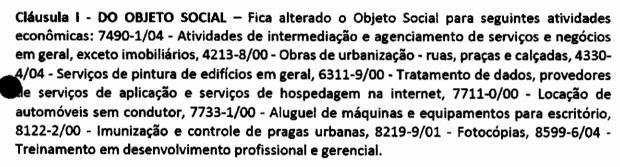


Página 1 de 3

#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE S ALVES

Pelo presente instrumento particular de Ato de Alteração:





Cláusula II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI № 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú-MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial F DE S ALVES.

Cláusula II - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula III - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000.





#### Página 2 de 3

#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE S ALVES

Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



#### E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor:

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8219-9/01 - Fotocópias;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Microempresa iniciou suas atividades em 15/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula IX - DO FORO: Fica eleito o foro de Esperantinópolis - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



#### Página 3 de 3

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE S ALVES

Fis 133

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 18 de Março de 2020.

Francisco de Sousa Alves





#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES	

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 20:30 SOB N° 20200218239. PROTOCOLO: 200218239 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001361961. NIRE: 21102251930. F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/03/2020 WWW.empresafacil.ma.gov.br





### **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Wilder



- PROTOCOLO: 200218239
- DATA DO PROTOCOLO: 24/03/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102251930
- ARQUIVAMENTO: 20200218239
- . EMPRESA: F DE S ALVES

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAzMjQyMDI0MTZfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTM0NzQ2Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAP200!







Assessoria, Consultoria e Serviços

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa F. DE S. ALVES (SUPREMA - Assessoria, Consultoria e Serviços) CNPJ: 32.789.239-0001-89, representada pelo Sr. Francisco de Sousa Alves, , inscrito no CPF sob o n.º 916.595.743-15, com sede na Rua Nova, nº. 57,Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 018/2021 operado na modalidade Pregão nº 018/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum -MA, 22 de fevereiro de 2021

Tititar da Empresa





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Mar

Rua Ariston Léda, S/N - Centro

Prédio da Secretaria Municipal de Educação - CEP: 65

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:. F. DE S. ALVES (SUPRENVELOPE I Pregão Presencial n.º 018/2021

Objeto: Contratação de empresa para sistema de informação para a funcion

online de servidores.





Assessoria, Consultoria e Serviços

Tuntum -MA, 22 de fevereiro de 2021

Prezados Senhores,

F. DE S. ALVES (SUPREMA - Assessoria, Consultoria e Serviços) CNPJ: 32.789.239-0001-89 Endereço: Rua Nova Nº. 057 Centro, CEP:65.753-000 SÃO Raimundo do Doca Bezerra - MA Fone/WhatsApp: 099-98484-3336 Inscrição Municipal: nº. 1271 Inscrição Estadual: 125912293, neste ato representado por Francisco de Sousa Alves, portador do RG n.º 000026918894-0, inscrito no CPF sob o n.º 916.595.743-15, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ·	P. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	<ul> <li>Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário</li> </ul>	3.64	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00





## Assessoria, Consultoria e Serviços

oficial,	site	institucional e
sistemas	do	TCE/MA, para
atender	as	necessidades da
Prefeitura	a Mu	nicipal de Tuntum
- MA.		_

- Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos;
- Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- Serviços de gestão de documentos públicos;
- •Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros;
- Revisar e editar textos e conteúdos;
- Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos, além de traduzir conteúdos em inglês e espanhol;
- Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA;
- Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Câmara";
- Tratamento técnico, arquivamento, e upload de





## Assessoria, Consultoria e Serviços

documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP";  •Tratamento técnico, arquivamento, codificação e upload de documentos conforme normas/instrução normativa do	
TCE/MA "EPCA";  • Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SITE INSTITUCIONAL";	
• Upload de arquivos.	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 168.000,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil/Agência 2468-6/Conta Corrente 15.222-6);
- e) Condição de Pagamento: conforme edital

Tuntum - MA, em 22 de fevereiro de 2021.

Francisco lie S. Alves Titular da Empresa







A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Mara Rua Ariston Léda, S/N – Centro

Prédio da Secretaria Municipal de Educação - CEP: 65

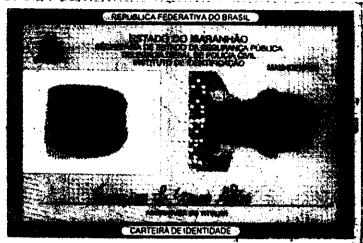
DOCUMENTOS DE HABILITAG Licitante:. F. DE S. ALVES (SUP)

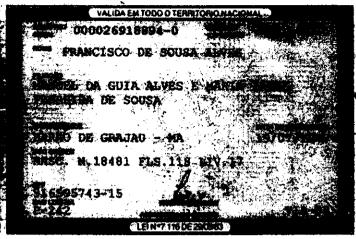
**ENVELOPE II** 

Pregão Presencial n.º 018/2021

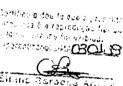
Objeto: Contratação de empresa par sistema de informação para a funcio Cheques online de servidores.

















Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresatal e Integração

REGI	<b>IERI</b>	MENTO	DE	<b>EMPRES</b>

	NOME TO BE TO RETURN THE THE PROPERTY OF THE STATE OF THE				NAME DA PELPE, greensher servense on also relinertes à littig				
,	NONE DO BLEVE AVED Installed, som o		XXX						
1	FRANCISCO DE SOUSA AL V	Æ8							
1	WEIGHT DATE		·· <del>······</del>		ESTAGO CIMIL				
BRASILEIRA					SOLTEIRO(A)				
	200	· (2440)	330,120,000	<del></del>					
	Masculino		XXX						
ı	FEUIO DE SAIS				(mile)			······································	
ı	MANOEL DA QUIA ALVES				MARIA IRENE FERR	EIRA DE 801	JBA		
	WATER BY (AND BY STREET,		MENTO DE DEITIFICA	المبطعة والإ	Chiple emisser LSF			CPF(minus)	
į	19/07/1977		365778865		DETRAN	N	K	916.595.743-16	
	SELECTION FOR Daries do municipação	n - <b>servicit</b> e no c	siate de maner)						
1	XXXX								
	RUA NOVA	n, <del></del>						57 A	
1	CALL BOOK				189	Sections		1 · · ·	
1	XXX	CENTRO			66763-000			ands do Cota Balance	
ļ	MINISPO				1			W	
J	São Raimundo do Doca Beza	ntë.						MA	
1	declara, sob es penes de lei	i, não ester	Impedido de eme	car athrida	le empresirie, cue ni	To poseul au	re realets	de assoración o recuer:	
Ì	A JUNTA COMERCIAL DO				A JUNTA COME				
п	CODIGO E DESCRICÃO DO				CODIGO E DESC				
	080 - INSCRIÇÃO				XXX	maynu uu i	71.0		
J									
ì	CODIGO E DESCRIÇÃO D				CODIGO E DES		EVENTO		
J	000 - INSCRUÇÃO, 315 - EN	IQUADRA	MENTO DE MICR	<b>IOEMPRES</b>	A XXX				
	NAME DESIGNATE.	<del></del>	· - <del></del>		<del>. !</del>			(SIGURGIOMENTO	
7	F DE 8 ALVES							ME (Microempress)	
	LOGICO (Nation, state				·			MUNICIPAL	
	RUA RUA NOVA	CC 112						57	
ŕ	XXX		m-C		65753-000	200			
Ň					1				
ŝ	MUNICIPIS	CENTRO	<del></del>		74.8	(27 E 27 E			
and the same	Billio Plaimundo do Doce Beze			MA	BRASIL		HISNES (FI		
No.	BUNCHIS São Raimundo do Doce Beze VALORDO CARRAL-RS		TIAL - (për uttinus)	MA	1			AN)	
	São Raimundo do Doce Beze WILDR DO CAPITAL - RS 150.000,00	ma Wuokao SV cento e di	quente mil recie	MA	1			AN)	
11.	São Paimundo do Doce Beze VALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 CODIGO DE ATRIBUTOS ECONOCIDAS ACAME Pagas	ora Viconas ed cento e di	rquente mil recis		BRASIL	SOUSA	CEFFASQ	GMAIL.COM	
	São Pairmundo do Doce Bece VALOR DO CAPETA, - RS 150.000,00 CODISO DE ATMIDISE ECONOMICA (COME Panel)	cerrice of	vquente mil reele dyleds Oljins 90-1704 – Atividade	e de Intermo	BRASIL.	SOUSA.	CEFFAS@	GMAIL.COM	
	São Pairmundo do Doce Bese WILCR DE CAPETA, - RS 150.000,00 COMBO DE ATMIDIOS ECONOMICA (COME Place) 7490104	orre Wilconso col cento e dr Desi 74 Im	rquenta mil recis do de Otilia 90-1/04 – Atividade obiliárica; 4120-4/0	s de interne 9 - Construci	BRASIL.  diaplio e agenciament lio de edificios; 4321-6	SOUSA.	e negócios lo e manut	MAIL.COM  om gerel, excusto mgto elétrice; 4530-	
	São Pairmando do Doce Beza VALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 COMBO DE ATMENDE ESCRIBILISTA (CAME Pando) 7490104 AMERICA DE ATMENDE ESCRIBILISTA 7490104	cente e dr Composito e dr Composito e dr 74 Intro- 4/6	nquenta mil reels dels de Olim 80-1/04 - Atividade obilidalos; 4120-4/0 12 - Instalação de p 15 - Obras de acaba	s de injerme 9 - Construçi ortas, janele emento em g	BRASIL.  diação e agenciament lio de edificios; 4321-6 s, tatos, divisõrias e as	SOUSA.  o de serviços  i/00 - Instalaçi  mulsios embut  4/04 - Serviço	e negócios lo e manuti idas de aus	MRS GMAIL.COM em gerel, excuto emple etitics; 4330- douer conteriot: 4830-	
	São Pairmundo do Doce Beze VALOR DO CAMPAL - RS 150.000,00 COMES DE ATMENTE ECONOMICA (CAME Plant) 7480104 AMANDA BRANCHAI 4120400, 4213600, 4321500.	cento e de 74 lim 48	nquenta mil reels dels de Olim 80-1/04 - Atividade obilidalos; 4120-4/0 12 - Instalação de p 15 - Obras de acaba	s de injerme 9 - Construçi ortas, janele emento em g	BRASIL.  dieção e agenciament lio de edificios; 4321-6 s, tetos, divisións e a	SOUSA.  o de serviços  i/00 - Instalaçi  mulsios embut  4/04 - Serviço	e negócios lo e manuti idas de aus	MAIL.COM  om gerel, excusto mgto elétrice; 4530-	
	São Pairmando do Doce Beza VALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 COMBO DE ATMENDE ESCRIBILISTA (CAME Pando) 7490104 AMERICA DE ATMENDE ESCRIBILISTA 7490104	cento e de Company de	nquenta mil reels dels de Olim 80-1/04 - Atividade obilidalos; 4120-4/0 12 - Instalação de p 15 - Obras de acaba	s de injerme 9 - Construçi ortas, janele emento em g	BRASIL.  diação e agenciament lio de edificios; 4321-6 s, tatos, divisõrias e as	SOUSA.  o de serviços  i/00 - Instalaçi  mulsios embut  4/04 - Serviço	e negócios lo e manuti idas de aus	MRS GMAIL.COM em gerel, excuto emple etitics; 4330- douer conteriot: 4830-	
	MUNICHO São Raimundo do Doce Beze WICRES CAPIAL-RS 150.000,00 CODISO DE ATMIDIDE ECONOMICA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTR	certo e de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la co	nquenta mil reels dels de Olim 80-1/04 - Atividade obilidalos; 4120-4/0 12 - Instalação de p 15 - Obras de acaba	s de injerme 9 - Construçi ortas, janele emento em g	BRASIL.  diação e agenciament lio de edificios; 4321-6 s, tatos, divisõrias e as	SOUSA.  o de serviços  i/00 - Instalaçi  mulsios embut  4/04 - Serviço	e negócios lo e manuti idas de aus	MRS GMAIL.COM em gerel, excuto emple etitics; 4330- douer conteriot: 4830-	
	MUNICIPIS  São Pinimundo do Doce Besse WILDRED CAPITAL - RS  150.000,00  COURS DE ATMONOS ECONOMICA (COME Pines)  Addition Principal  7490104  Addition Americal  4120400, 4213600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 4399103, 8311900, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 8511800	cento e de Composition de Compositio	rquenta mil reels ipli-de Oljin 90-1/04 - Atividade obiliérios; 41:20-4/0 12 - Instalação de p 13 - Obres de scahi 30-4/05 - Aplicação	s de interno 9 - Construp ortas, janeta amento em g de revestim	BRASIL.  diação e agenciament lo de edificios; 4321-6 a, tetos, divisios e al lesso e estaque; 4330 antos e de restras em	sousa.  o de serviços i/00 - Instalaçi mários embul -4/04 - Serviço	e negócios lo e manuti idos de qui le de pintar	MRI) GMAIL.COM em gerel, excuto englio etétrice; 4330- diguer material; 4830- a de edificios em gural;	
	MUNICIPIO  São Pinimundo do Doce Bece VALCINDO CAPETA, - RS  150.000,00  COME DE ATMONDE ECONOMICA (CAME Pinel)  Addistr Principal  7490104  Addistr Remarks  4120400, 4213600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 4399103, 8311900, 77711000, 7733100, 8121200, 8219901, 8599804, 8511800  DAIRA DE BICIS DAS ATMONDES	Control of Control of	rguenta mil reele 46 de Olim 90-1/04 - Atividade obiliários: 4120-4/0 R Instaloptio de p 15 - Obras de acaba 30-4/05 - Aplicação 86/0 DE NACINGO NO C	s de interno 9 - Construp ortas, janeta amento em g de revestim	BRASIL.  diação e agenciament lio de edificios; 4321-6 s, tatos, divisõrias e as	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios lo e manuti idos de qui le de pintar	GMAIL.COM  om geral, exceto omple edition; 4330- diguer meterial; 4330- a de edifícios em geral;	
	São Pairrundo do Doce Bese VILOR DE CAPETAL - RS 150.000,00 CODES DE ATMICISE ECONOCICA AMERICA Principal 7480104 AMERICA SERVICIA 4120402, 4213600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330402, 4330403, 6311900, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 9511800 GRADE SECIS DAS ATMICINES 30701/2019	cento e de Composition de Compositio	rquenta mil reele 464 de Cijini 90-1/04 - Atividade 90-1/04 - Atividade sbillários; 4120-4/0 12 - Instalação de p 13 - Citras de acabi 30-4/05 - Aplicação 90-20 - Reidaução no c OX	s de intermo 9 - Construp ortes, janels mento em g de revestim	BRASIL  diação e agenciament lo de edificios; 4321-6 s, tetra, chistórias e as paso e estrique; 4330 antos e de resinas em	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios lo e manuti idos de qui le de pintar	MRI) GMAIL.COM em gerel, excuto englio etétrice; 4330- diguer material; 4830- a de edificios em gural;	
	São Pairrundo do Doce Bese VALOR DE CAPETAL - RS 150.000,00 CODES DE ATMICIDE ECONOCICA AMERICA Principal 7480104 AMERICA 2413600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330402, 4330403, 6311900, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 9511800 DRADE SICIS DES ATMICINES 30701/2019	Control of Control of	rguenta mil reele  466 de Olim  90-1/04 - Atividade obiliários; 4120-4/0 R2 - Instalação de p 13 - Obras de acaba 30-4/05 - Aplicação  666 DE HAZINGRO NO C  X	z de Interme 9 - Conetrupi ortas, janete emento em g a de revestim	BRASIL.  diação e agenciament lo de edificios; 4321-6 s, tatos, divisórios e as paso e estingue; 4330 antos e de resinas em  TRANSPERSIGIA DE SE CETRA UP HASE ANTERIO	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios lo e manuti idos de qui le de pintar	GMAIL.COM  om geral, exceto omple edition; 4330- diguer meterial; 4330- a de edifícios em geral;	
	São Pairmundo do Doce Bese VALOR DE CAPETAL - RS 150.000,00 COMER Passes (CAME Passes) Administrativo Principal Administr	cento e di Cento e di Cento e di 74 Inn 44 43 43 43 43 43 43 44 43	rquenta mil reele 464 de Cijini 90-1/04 - Atividade 90-1/04 - Atividade sbillários; 4120-4/0 12 - Instalação de p 13 - Citras de acabi 30-4/05 - Aplicação 90-20 - Reidaução no c OX	z de Interme 9 - Conetrupi ortas, janete emento em g a de revestim	BRASIL.  diação e agenciament lo de edificios; 4321-6 s, tatos, divisórios e as paso e estingue; 4330 antos e de resinas em  TRANSPERSIGIA DE SE CETRA UP HASE ANTERIO	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios le megócios le de qui le de pintar	GMAIL.COM  em geral, excelo srição etitica; 4330- siquer material; 4830- a de edificios em geral;	
	São Pairmando do Doce Besse VALCRES CAPETAL - RS 150.000,00 CODES DE ATMINIS ECONOCICA (CAME Pacific Addition Semantida 4120400, 4213600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 430403, 6311900, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 9511800 GRADE SECISTRA 30701/2019	cento e di Cento e di Cento e di 74 Inn 44 43	rquenta mil reele  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  12 - Instalação de p  13 - Obres de scale  30-4/05 - Aplicação  100 DE REENIÇÃO NOTO  (Approve en reele  (Approve en	s de intermo 9 - Construp ortes, janets manto em g de revestim ser	BRASIL  diação e agenciament lo de edificios; 4321-5 a, tetos, divisios e aciacios e estaque; 4330 arrios e de restrias em  TRANSPERSION DE SE CONTRA UP HOTE AVIENA  SAMA	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios le megócios le de qui le de pintar	GMAIL.COM  om geral, exceto omple edition; 4330- diguer meterial; 4330- a de edifícios em geral;	
	São Pairmundo do Doce Bese VALOR DE CAPETAL - RS 150.000,00 COMER Passes (CAME Passes) Administrativo Principal Administr	cento e di Cento e di Cento e di 74 Inn 44 43	rquenta mil reele  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  12 - Instalação de p  13 - Obres de scale  30-4/05 - Aplicação  100 DE REENIÇÃO NOTO  (Approve en reele  (Approve en	z de Interme 9 - Conetrupi ortas, janete emento em g a de revestim	BRASIL  diação e agenciament lo de edificios; 4321-5 a, tetos, divisios e aciacios e estaque; 4330 arrios e de restrias em  TRANSPERSION DE SE CONTRA UP HOTE AVIENA  SAMA	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios le megócios le de qui le de pintar	GMAIL.COM  em geral, excelo srição etitica; 4330- siquer material; 4830- a de edificios em geral;	
	São Pairmando do Doce Besse VALCRES CAPETAL - RS 150.000,00 CODES DE ATMINIS ECONOCICA (CAME Pacific Addition Semantida 4120400, 4213600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 430403, 6311900, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 9511800 GRADE SECISTRA 30701/2019	cento e di Cento e di Cento e di 74 Inn 44 43	rquenta mil reele  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  12 - Instalação de p  13 - Obres de scale  30-4/05 - Aplicação  100 DE REENIÇÃO NOTO  (Approve en reele  (Approve en	s de intermo 9 - Construp ortes, janets manto em g de revestim ser	BRASIL  diação e agenciament lo de edificios; 4321-5 a, tetos, divisios e aciacios e estaque; 4330 arrios e de restrias em  TRANSPERSION DE SE CONTRA UP HOTE AVIENA  SAMA	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios le megócios le de qui le de pintar	GMAIL.COM  em geral, excelo srição etitica; 4330- siquer material; 4830- a de edificios em geral;	
	São Pairmando do Doce Besse VALCRES CAPETAL - RS 150.000,00 CODES DE ATMINIS ECONOCICA (CAME Pacific Addition Semantida 4120400, 4213600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 430403, 6311900, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 9511800 GRADE SECISTRA 30701/2019	cento e di Cento e di Cento e di 74 Inn 44 43	rquenta mil reele  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  12 - Instalação de p  13 - Obres de scale  30-4/05 - Aplicação  100 DE REENIÇÃO NOTO  (Approve en reele  (Approve en	s de intermo 9 - Construp ortes, janets manto em g de revestim ser	BRASIL  diação e agenciament lo de edificios; 4321-5 a, tetos, divisios e aciacios e estaque; 4330 arrios e de restrias em  TRANSPERSION DE SE CONTRA UP HOTE AVIENA  SAMA	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios le negócios le de qui le de pintar	GMAIL.COM  em geral, excelo triplio elitrico; 4330- siquer material; 4330- to edificios em geral;	
	São Pairmando do Doce Besse VALCRES CAPETAL - RS 150.000,00 CODES DE ATMINIS ECONOCICA (CAME Pacific Addition Semantida 4120400, 4213600, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 430403, 6311900, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 9511800 GRADE SECISTRA 30701/2019	cento e di Cento e di Cento e di 74 Inn 44 43	rquenta mil reele  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  90-1/04 - Atividade  106 de cigile  12 - Instalação de p  13 - Obres de scale  30-4/05 - Aplicação  100 DE REENIÇÃO NOTO  (Approve en reele  (Approve en	s de intermo 9 - Construp ortes, janets manto em g de revestim ser	BRASIL  diação e agenciament lo de edificios; 4321-5 a, tetos, divisios e aciacios e estaque; 4330 arrios e de restrias em  TRANSPERSION DE SE CONTRA UP HOTE AVIENA  SAMA	SOUSA.  o de serviços (100 - Instalaçi (1014 - Serviço) (	e negócios le negócios le de qui le de pintar	GMAIL.COM  em geral, excelo srição etitica; 4330- siquer material; 4830- a de edificios em geral;	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Eate decuments fol gerade no partal Bugassa Filali

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. NIRE: 21102251930. F DE 8 ALVES

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br



Bocretaria da Miloro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Ragistro Empresarial e integração

#### REQUERIMENTO DE EMPRES

HOLESO OF SERVICE COST	o registro de 2	BASE RECENT	ne	THE IN FIRE Emercha					
XXX				XXX					
FRANCISCO DE SOU		<del>i)</del>		<u> </u>					
SAVACISCO DE SOU	BY YTAS			ISTANCE ENG.					
BRASILEIRA	:			SOLTEIRO(A)					
NO.	<del></del>	PERMI	Af Martin country	1 4 4 5 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4	<del></del>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Masculino	<u>:</u>	XXX							
MANOEL DA GUIA AL	ire			MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA					
MANAGES DA GUA AL		Martin Shall de		MARIA INERE PE	MRESTA DE SUUSA				
19/07/1977	Ĭ l	03355778665		DETRAN	I MA	916,595,743-15			
ENDINGERHOOF FOR Homes do as									
XXX						\$16 \$10 PM			
RUA NOVA						57 A			
COMPLICATION	EAST-COL	MIRETO		ice.	COMMOND MUNICI	NO (Line de Junta Disputable) hoter has no			
XXX	CENT	RO		<b>65753-000</b>	002594 - Stp 1	Salaragendo do Docto Bacalina.			
Die Deimunde de Dee	0								
Silo Raimundo do Doc	7					MA			
						gletro de empresirlo e requer:			
A JUNTA COMERCIA	<i>T</i>		ARAO		IERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇ 080 - INSCRIÇÃO	OTA OU UM			CODIGO E DE	SCRIÇÃO DO ATO				
1				17555					
CODIGO E DESCRIÇ				CODIGO E DE	SCRIÇÃO DO EVEN	πo			
000 - INSCRIÇÃO, 3	F - ENQUAD	RAMENTO DI	E MICROEMPRE	SA XXX					
DOMESTICAL STREET	<del>†</del>		<del></del>	<del></del>		CHOWOUNDERS			
FOE SALVES	<del></del>					ME (Microempress)			
RUA RUA NOVA						57			
CHIP LEBERTS		SERVED.	<del></del>	CEP		90 (Sim de Jude Comarde)			
XXX	CENT	RO		65753-000	002594 - 886 I	Referencia de Doca Bazania			
São Raimundo do Doc	Bezerre		Isaa	BRASIL	CONSTRUCTION	CO (EMAL) AS (IGMAIL.COM			
WILDRED CONTAL-18		O GUNAL - bur aut	,,,,,	Proble	.   evuenterr	- Carlotte - Carlotte			
150.000,00		a cinquente mil	reals			<u></u>			
COOKSO OF ANNUACE RECORD		Charles & China		Ohana da abasa a					
7400104	1	de servicos de	e anticacilo a servic	os de hospedagem :	na internet: 7711-0/00 -	nto de dedos, provedores - Locacilio de automóveis			
/400104 /44000 Bromable		sem condutor	, 4213-8/00 - Obras	de urbenização - ru	as, proçes e calçadas;	9511-8/00 - Reparação e			
					riféricos; 7733-1/00 - A to em desenvolviment:				
		- Andrewson upon	· from a market delay delay	TANK TANK	PL des Calebra Actagolis of	•			
	-	į				Į.			
DAYA DE RECOGNE ARMENO	0,0	PLANTED DE PROP	€NΩNO CHP1	THE SHARE WHEN DE	SEDE OU DE FEMA DE 1				
30/01/2019	<b>~</b> 0	xx		COTRA UF HINE ANTI	areast				
BAYA ABBRAYURA		WALKA DO E	APREARD &		190	necessaria de la composição de la compos			
30/01/2019		From	anoo sh	Duna	12100				
		53657 (FF) C							
DEFERIOO. PU		HAMILINE-SE	AUTENT	ICAÇAO					
	·		·	;		ا الأقار و و الالوار			
1	1 1			•	والبادات بالمنافئة				
.1		-				MA2190002364690			

PARA USO EXCLUSIVO DA JANTA COMERCIAL

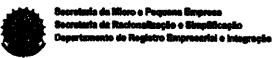
\* Ente documento fai gerado no pertat Empresa Pácit

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. MIRE: 21102251930. F DE S ALVES

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br





REQUERIMENTO	DE	EMPRE:	BAK	10	Z
		F	obe	<b>N</b> 2	_

									POM	
The Part of Commission of the										
XXX	MENO DE INDIVIRIO (CAD DO REGISTIVO DE ESPASSA - NOS DA SEIS CONT					HIPE CA FEDA, (properties acresses on the reference a REA)				
MONE CO (SEPAREMINO (SERVICE)						XXX				
FRANCISCO DE SOL										
PROPERTY DE SUA	UDA ALV	ES		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
BRASILEIRA	:				SOLTER	=				
BRASILERA  FESALE OF WHITE CONTROL						U(A)			<del>,</del>	
				S(to casado)		-			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Mesculino			XXX			······································		·		
PLHORE (MI)					( 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				1	
MANOEL DA GUIA A						ENE FERRE	RADE SO	USA		
19/07/1977	1		RTODE CHTER 778886	(دهمیری (میریدی)						
EMICHADOPOR Burns de la	<u> </u>				DETR	AN	<u></u> !	WA	916.595.743-15	
	-	منت بدر شبسه:-	as (1995)							
XXX	<u> </u>		<u> </u>							
	- MA. SA	A, 490)							MONEYO	
RUA NOVA									57 A	
4	F				CEP .					
XXX		CENTRO			65753	-000	002504	St. France	nd) de l'age plateire	
MARCHO .	1.									
850 Raimundo de Do									MA	
declare, sob se peni	se de fel	não ester la	pedido de ex	ercer ativida	de egrane	ária, que não	DOSCHI CH	وبلمامور وبل	de empresário e requer:	
A JUNTA COMERCI	AL DO	ESTADO DO	MARANHE	)		TA COMERC				
CODIGO E DESCRI		<del>_</del>								
		MIU				O E DESCR	BÇAD DO	OTA		
060 - INSCRIÇÃO	-				XXX					
CÓDIGO E DESCRI	C 0 04	EVENTO	<del></del>	<del></del>	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	ME 6886	1010 00	EL EL TO		
080 - INSCRIÇÃO, 8			MINA RA LUA			O E DESCR	BÂMO DO	EAEWIÔ		
1				AUCMPREE	ia ixxx					
HEAT STREET, SALES	i	<del> </del>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						BROWN STORY	
FDE 8 ALVES	1								ME (Microemorees)	
1.000000,000 (va.er, etc.)	i								SENSE O	
RUA RUA NOVA	į								57	
CONTENTION OF THE PARTY OF THE	T	COLUMN STREET			C	·	(0.000			
xxx		CENTRO			85753-000 002594 - 846 Radinals			edo do Doce Beause		
MONITOR TO	╌			U.	1 -201 30	AAE		Translation in		
São Raimundo do Do	ce Bezer	та		l MA	1	BRASIL	1		EMAIL.COM	
WEDS TO CHILLEN		ALCK BY CAPITA		1		~~~~		A-11 1-4-11		
150.000,00	•	cento e cinqu								
COURS ME AND RESERVED	500A		de Califo		<del></del>				<del></del>	
(CNAIL Pleas Ad-Adada Principal				cial: 8210.604	i "Fakada	lee: 8122_2MF	\_ lawsha-	احتصم م مگ	e de pragas urbanes;	
7490104		2612	8/00 - Fabrice	ogo de seone	ries de m		· - HINKER	en e contitu	a na hisitas distinti	
/490104 Abbinto Secundido				<del></del>		-madi				
		l								
4		1								
1		[								
1		~ l								
GATA DE SECRI DAS ATMEN	AE'ii	0,								
30/01/2019		C) PARTY	OR MINISTRAÇÃO DE	CHILI	CUTTRA	MARE WITHOUT	ON DEMENT	E UF		
		Q XXX								
CAYA ARREATARA		1		A15 _						
30/01/2019			ONOSSO	de e	Decks	ANI	7)			
	المعروب أراد		<u> </u>		WYY P	JUVA	<i>y</i>	A Secretary and the second		
DEFERIDO, PI		COE E AREI	A 22			- 4 <del>4</del> 0,	1000			
JEFERGUU. PR		ode e Maju	14 <b>5-2</b> 5	AUTENTI	CAÇAD					
				1		1 11111	- سروري			
	4			i i						
				1		1 4444				
	: 		·					MAZ	190002364690	
	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	at a second of the	1000							

PARA USO EXCLUSATO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documents foi gerado no portei Serpreso Fácil:

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB Nº 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. MIRE: 21102251930. F DE 8 ALVES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 Www.empresafacil.na.gov.br



CONHECIMENTO DE FIRMA
SECONDAÇA e(a) Resinatora(a) de
CONHECIMENTO DE FIRMA
SECONDAÇÃO (a) DE SECONDAÇ

CERTIFICO O REGISTRO EN 15/02/2019 17:53 SOB Nº 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. WIRE: 21102251930. P DE 8 ALVES

JUCEMA

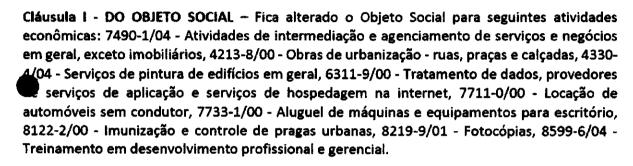
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETIRIA-GERAL SÃO LUIS, 15/02/2019 WWW.empresafacil.ma.gov.br

Página 1 de 3

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE S ALVES

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.



Cláusula II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI № 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:

Pelo presente instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú-MA, scido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial F DE S ALVES.

Cláusula II - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula III - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000.





### Página 2 de 3

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE S ALVES

Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



### E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8219-9/01 - Fotocópias;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Microempresa iniciou suas atividades em 15/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula IX - DO FORO: Fica eleito o foro de Esperantinópolis — Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



### Página 3 de 3

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE S ALVES

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 18 de Março de 2020.



Francisco de Sousa Alves





# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 20:30 SOB N° 20200218239. PROTOCOLO: 200218239 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001361961. NIRE: 21102251930. F DE 8 ALVES

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/03/2020 Www.empresafacil.ma.gov.br

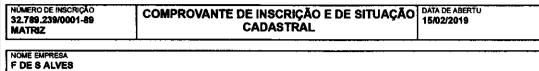






### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS

PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

OGRADOUR

R RUA NOVA BAIRRO/DISTRITO NÚMERO COMPLEMENTO 57

65.753-000

CENTRO

MUNICIPIO

**SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA** 

MA

SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM

(99) 8429-8494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVÁ

DATA DA SITUAÇÃO CADA 15/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPEC

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 12:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# Fis. J S.J.

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

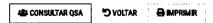
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32,789,239/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE 1980 CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 15/92/2019	tA j
NOME EMPRESARIAL F DE 6 ALVES					
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NON SUPREMA ASSESSORIA CO					PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATMOADI 74.91-1-94 - Atividades de Im	Econolista PRINCIPAL termediação e agenciamento de :	serviços e negó:	cios em geral, e	nceto impbiliári	ice
CODIDO E DESCRIÇÃO DAS ATMENDES ECÓNOMOAS (ÉCONDAMAS 42.138-00 - Obras de urbambação - pues, preças e calçades 43.39-4-04 - Serviços de pintura de stifficios em geral 83.119-00 - Tratamento de dedos, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.110-00 - Locação de automóvelas sem conduter 77.33-1-00 - Abeguel de unéquinas e sequipamentos para escritórios 81,22-2-00 - Inunização e controle de pregas urbanas 82.19-0-11 - Fotocópias 85.90-8-04 - Trahamento em desenvolvimento profissional e gerencial CODIDO E DESCRIÇÃO DA NATIREZA MIRORA 213-5 - Empresação (Individual)					
R RUA NOVA		NUMERO \$7	COMPLEMENTO		
	RODERRO NTRO	NUNCERO SAO RAIMUI	IDO DO DOCA	BEZERRA	] W.A.
BOUBALCEFFAR@GMALCOM (99) 8429-4494					
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EPR)					
STUJÇÃO CADASTRAL ATRIA  DATA DA STUJAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					]
ŠITUAÇÃO ESPECIAL				VA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, Emitido no dia 22/02/2021 às 12:11:37 (data e hora de Brasília),

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.789.239/0001-89

Razão Social# DE S ALVES

Endereco: RUA NOVA / CENTRO / SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / MA / 65753-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020901205451103798

Informação obtida em 21/02/2021 20:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.789.239/0001-89 Razão social: F DE S ALVES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020901205451103798
2 1/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012101502233107103
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010105122441623327
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121205153533869747
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112303534059092506
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110405444879329964
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101604135327105122
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092703544028447076
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090803515839341702
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082004372526517140
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073105221510765130
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071105504486640208
19/06/2020	19/06/2020 a 18/07/2020	2020061901544428170207
2 3/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032603284480234200
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030203455293295402
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021205135187602591
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012416430723439247
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121711080696163984
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111707001963585466
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102905335145031140
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093004021633313904
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091105290661647829
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082210090066231220
03/08/2019	03/08/2019 a 01/09/2019	2019080306080138762373
15/07/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	2019071503490308892420
26/06/2019	26/06/2019 a 25/07/2019	2019062605191779340139
07/06/2019	07/06/2019 a 06/07/2019	2019060705052899458120



שמום עו <del>ט</del> Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/05/2019	19/05/2019 a 17/06/2019	2019051904035791037061
30/04/2019	30/04/2019 a 29/05/2019	2019043005111274241817
11/04/2019	11/04/2019 a 10/05/2019	2019041105291651689447
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032204414280849148
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030303250791365819



Resultado da consulta em 22/02/2021 12:10:12

Voltar





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89 Certidão nº: 758266/2021

Expedição: 13/01/2021, às 14:54:25

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.789.239/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89 Certidão nº: 758266/2021

Expedição: 13/01/2021, às 14:54:25

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.789.239/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**BRASIL** 

Acesso à informação

**Participe** 

Servicos

Legislação







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

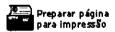
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:50:14 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: AF0E.CFB6.E731.3243 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta







## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Data da Emissão: 02/09/2020

Hora da Emissão: 15:50:14

Código de Controle da Certidão: AF0E.CFB6.E731.3243

Tipo da Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/09/2020, com validade até 01/03/2021.

Página Anterior







### GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 004513/21 Data da 13/01/2021 15:10:38

Razão Social: F DE S ALVES

Endereço: RUA RUA NOVA, 57 CEP: 65753000

Telefone: (99)84298494 Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negatival le Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 13/01/2021 15:10:38





### April de Carliego Nasignas da Santo Grano de

### Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 004513/21 Data de Validade: 13/05/2021

Data de Emissão: 13/01/2021 15:10:38

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189 Razão Social: F DE S ALVES

Nova comolta i gragali en









### **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002599/21

Data da

13/01/2021 15:11:49

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES

RUA RUA NOVA, 57 CEP: 65753000

relefone:

Endereço:

(99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2021 15:11:49



# Harantes Carlistas Nagativa da Divida Aliva

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 002599/21 Data de Validade: 13/05/2021

**Data de Emissão:** 13/01/2021 15:11:49

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189 Razão Social: F DE 5 ALVES

Nova Corsumo Impopur

reasons twide pulse because the indicated











# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.836/0001-95 RUA ANTONIO NETO,249 — CENTRO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E À DIVIDA ATIVA MUNICIPAL.

Nº 002/2021

**CONTRIBUINTE: F DE S ALVES** 

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO:RUA NOVA, № 57 CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA — MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANDE A FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89 COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A ALVARÁ, IPTU, ITBI, ISS, TLVF, FORUNS E LAUDIMIOS.

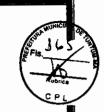
CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2021.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021







# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.836/0001-95 RUA ANTONIO NETO,249 -- CENTRO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E À DIVIDA ATIVA MUNICIPAL.

Nº 002/2020

**CONTRIBUINTE: F DE S ALVES** 

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO:RUA NOVA, № 57 CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA — MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANDE A FAZENDA MUNICIPAL

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89 COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A ALVARÁ, IPTU.ITBI, ISS.TLVF, FORUNS E LAUDIMIOS.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2021.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA

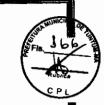
BEZERRA – MA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Prelition bush and Second and June 2010

Mangol Sort for de Souse Soutotorie de Administrosque Cort 354.572.003-04







# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.836/0001-95 RUA ANTONIO NETO,249 — CENTRO

# **ALVARÁ**

**DE LICENCA** 

**EXERCÍCIO 2021** 

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1271

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**NOME/RAZÃO SOCIAL: F DE S ALVES** 

ENDEREÇO: RUA NOVA, № 57 CENTRO São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

ATIVIDADE: SUPREMA ASSESORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

**CÓDIGO**: 001/2021

Cad. P. JURIDICA: 32.789.239/0001-89

Cad.P. FISICA: 916.595.743-15

**RESTRIÇÕES:** 

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO E DEVERÁ SER

RENOVADO NO PROXIMO EXERCICIO FISCAL.

Manoel Serafim de Sousa Secretário de Administração

DATA: 06/01/2021 VALIDADE: 30/12/2021





# ESTADO DO MARANHAO PODER JUDICIÁRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINOPOLIS-MA.

YONEIDE SILVA DOS SANTOS, SECRETÁRIA JUDICIAL SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

U S A N D D da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos do Sistema Themis PG, PJE e registros de distribuição da Comarca de Esperantinópolis/MA. constatei EXISTIR distribuição de AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL em face de F DE S ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89. localizada na Rua Nova, nº 57. Centro, São Raimundo do Doca Bezerra/MA. **CERTIFICO** finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Cidade com a função de Distribuição. A presente certidão, em consonância com a legislação vigente. atende ao disposto na Resolução do CNJ no 121/2010. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Yoneide Silva dos Santos. Secretária Judicial Substituta, digitei e assinei.

> Yoneide Silva dos Santos Secretária Judicial Substituta

Observações:

- a) Os didos dotas solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser contenda pelo interessado e ou destinatário

b) A validade desta certidão é de (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, a partir da data de sua emissão

IMPRESSA EM: 13/01/2021 12:45:59



End.: Rua Getúlio Vargas, 200 - Centro. CEP: 65750-000. Tel.: (99) 3645-1203 E-mail: vara1\_esp@tjma.jus.br



ESPERANTINÓPOLIS - SECRETARIA JUDICIAL DE ESPERANTINÓPOLIS - , Selo 795431 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21052901000875245), Processo: - Descrição: CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EM NOME DE F DE S ALVES, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lancamento 13/01/2021, Remessa 21001

PODER JUDICIARIO

## **SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

#### Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

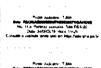
#### Númeração do selo:

795431

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:











### Tribunal de Justiça do Maranhão

Pegg C. Pedra P. Am. Centra. São Luís - Maranhad - CLP.65 010 303 Ch/Pj nº 05/288 730,0001 76 - 38) 5/36-4200

%PUIB Redus of tweetes researades

#### Corregedoria Geral da Justiça

Rip Enger besto conto Ferrigodes, s.n.t. - Centro São Luis - Maranhão CEP: 63:040-100 Tel. (OS) 3198-4000 - Errorn (OS) 3194-5400

### Escola da Magistratura

Rua Buz os, sén i Caliba Seo Eurs - Moranhes - CEP 65071 485 (et. 426) 3235-3254

Hotásu de Fanciunamento Seganda Cestro - Chias 18b

Transport with the plant of the control of



Valunca

### Joabe Dantas - CONTABILIDADE

Rua Francisco Renovato, 150, 65753-000, Centro - S. Raimundo do Doca Bezerra/MA CNPJ: 29.697.428/0001-17



EMPRESA F DE SALVES ENDEREÇO: RUA NOVA, 57, CENTRO, 65753-000. CIDADE: SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA ESTADO MARAHÃO

CNPJ: 32.789.239/0001-89

NIRE 21102251930 ENCERRAMENTO EM 31/12/2019

### **BALANCO GERAL**

ATIVO ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE			
R\$	203.150,00	Obrigações Sociais/Tributarias a recolher	R\$	8.238,25		
R\$ 0,00		PASSIVO MÃO CIRCI	PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
		Financiamento	R\$	0,00		
Mercadorias R\$ 0,00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
LANTE		Capital Social				
		Capital Social Integralizado	R\$	150.000,00		
R\$	0,00	Lucros/Prejuizos Acumulados	R\$	44.911.75		
R\$	0,00					
R\$	203,150,00	TOTAL DO PASSIVO	R\$	203.150,00		
	RS RS LANTE RS	R\$ 203.150,00 R\$ 0,00  R\$ 0,00  LANTE  R\$ 0,00 R\$ 0,00	Fornecedores  R\$ 203.150.00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  PASSIVO NÃO CIRCULA  Financiamento  Capital Social  Capital Social  Capital Social Integralizado  R\$ 0,00  R\$ 0,00  Lucros/Prejuízos Acumulados	R\$ 203.150.00 PASSIVO CIRCULANTE  R\$ 0,00 PASSIVO NÃO CIRCULANTE  Financiamento R\$  R\$ 0,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO  LANTE Capital Social  R\$ 0,00 Lucros/Prejuízos Acumulados R\$		

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 06/01/2020

Joabe Dantas de Lima Contador

Today Date de Le-

CRC-MA014466/O-7

Francisco de Sousa Alves Representante

CPF:916.595.743-15



### Joabe Dantas - CONTABILIDADE

Rua Francisco Renovato, 150, 65753-000, Centro - S. Raimundo do Doca Bezerra/MA CNPJ: 29.697.428/0001-17



EMPRESA F DE SALVES ENDEREÇO: RUA NOVA, 57, CENTRO, 65753-000. CIDADE: SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA ESTADO: MARAHÃO

CNPJ: 32.789.239/0001-89

NIRE: 21102251930 ENCERRAMENTO EM 31/12/2019

### **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

Receita Bruta			
Prestação de Serviços	R\$	53.150,00	
Deduções da	Receitas		
Despesas com Contribuições Sociais	R\$	0,00	
Despesas com impostos a recolher	R\$	8.238,25	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$	44.911,75	

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 06/01/2020

Joabe Dantas de Lima Contador

CRC-MA014466/O-7

Eranaro de Garra Mas Francisco de Sousa Alves Representante

CPF:916.595 743-15





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
03251458302	JOABE DANTAS DE LIMA
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2020 06:22 808 Nº 20201068060. PROTOCOLO: 201060060 DE 12/11/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005512379. CHOJ DA SEDE: 32709239000109. JUCEMA P DE S ALVES

PLITTYR AMERICA SOCIALISM MINDONCY Sucretária-Geral www.empressfacil.ms.gov.br



### **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

• PROTOCOLO: 201068060

• DATA DO PROTOCOLO: 12/11/2020

• NÚMERO DE REGISTRO: 21102251930

- ARQUIVAMENTO: 20201068060

. EMPRESA: F DE S ALVES



Balanço (https://www.empresafacii.ma.gov.br/sigfacii/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDExMTlyMTU1NTRfQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMzMwNTc4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAE200





Prefeitura Municipal de Porto Franco

CNPJ: 06.208.946/0001-24 Praça da Bandeira, 10, Centro 65.970-000 - Porto Franco - MA

# Fish 123

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

CNPJ: 06.208.946/0001-24.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade, conforme processo licitatório nº 041/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019, do tipo "menor preço" por empreitada Global.

Empresa: F. DE S. AILVES CNPJ: 32.789.239-0001-89.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa acima identificada, estar executando os Serviços com eficiência, conforme Contrato nº. 352/2019 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019, para a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

Atestamos ainda que a referida empresa até o momento estar demonstrando capacidade técnica nos serviços que estar executando, em conformidade com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumprindo os prazos e as normas contratuais, não inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

Porto Franco - MA 22 de Novembro de 2019

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA

Prefeito





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão





### **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresariel: F DE S AL	Protecolo: MAC2000857881				
Natureza Jurídica: Empresário	(Individual)				
MRE (Beds) 21102251930	CNPJ 12.759.239/0001-89	Início de Alividade 30/01/2019			
Endereço Completo Rue NOVA, Nº 57, CENTRO-São Reimu	ndo do Doca Bezern/MA- CEP65753-000				
Tratamento de dados, provedores de sei	Objeto 7-850-104 - Abvidades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, acceso intoblásicios, 4213-8/00 - Obras de urbenização - num, praços e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de intigação e serviços de replicação e serviços de epitura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de epituração e serviços de integral de serviços de epitura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de integral de escriços de serviços de exerviços de epitura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de integral de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de epitura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de existina de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de exerviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de exerviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de dados, provedoras de exerviços de printura de edificios em geral, 6311-8/08 - Tratamento de exercica de exercica de exercica de exercica de exercica de exercica de exercica de exercica de e				
Capital PS 150.000,00 (conto e cinquente mil reais) PS 160.000,00 (conto e cinquente mil reais)					
Útlimo Arquivamento Osta 29/10/2020	Shingho Atria Shin Sem Status				
March   Empressario: FRANCISCO DE SOUSA ALVES     Identification:					

Esta carticito foi envida automaticamente em 09/11/2020, às 09/25/51 (horáno de Brasilia). Se impressa, varificar sua automaticade no hitipa://www.empressiacif.ints.gov.br., com o código@PlaFOF.JR.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário Geral



Validoros

### CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

# DOCUMENTO VERIFICADO O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**





NIRE (Sede) 21102251930

CNPJ

32,789,239/0001-89

Arquivamento do Ato de Inscrição

15/02/2019

Início de Atividade

30/01/2019

### **Endereço Completo**

Rua NOVA, № 57, CENTRO-São Raimundo do Doca Bezerra/MA- CEP65753-000

### Objeto

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Capital	Porte
De 450 000 00 (c. u.t.) - de manda mili na sia)	ME (Microempresa)
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	1

•

Último Arquivamento

Data

29/10/2020

Número

20201000458

Ato/eventos

223 / 223 - BALANCO

Situação ATIVA

Status

**SEM STATUS** 

Nome do Empresário: FRANCISCO DE SOUSA ALVES

Identidade:

03355778665

Estado civil:

SOLTEIRO(A)

CPF:

916.595.743-15

Regime de bens:

NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2020, às 09:25:51 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código QPMFOFJR.



MAC2000857881

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão





### **CERTIDÃO ESPECÍFICA**

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na deta da sua expedição.

Certificamos que F DE S ALVES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2000858009		
NIRE 2110225193( CNPJ 32.789.239/	=				Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Comple	ito NOVA, Nº 57, xxxxxx, CENTRO - Si	lo Raimundo do Doca Bezerra	/MA - CEP 65753-000			
		Arquivamentos Po	steriores			
Ato	Número	Data	Descrição			
223	20201000458 20200218239 20190313994	29/10/2020 24/03/2020 26/04/2019	BALANCO ALTERACAO EMPRESARI BALANCO	DE DADOS (EXCE AL)	TO NOME	
080 080	20190513994 20190054344 21102251930	15/02/2019 15/02/2019		MENTO DE MICROE	EMPRESA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2020, às 09:26:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empressafacil.ma.gov.br, com o código 5DG79PL8.



Litien Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



### CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

## DOCUMENTO VERIFICADO O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21102251930 CNPJ 32.789.239/0001-89 Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo NOVA, Nº 57, xxxxx, CENTRO - São Raimundo do Doca Bezerra/MA - CEP 65753-000

Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição		
223	20201000458	29/10/2020	BALANCO		
002	20200218239	24/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO		
			NOME EMPRESARIAL)		
223	20190313994	26/04/2019	BALANCO		
080	20190054344	15/02/2019	ENQUADRAMENTO DE		
			MICROEMPRESA		
080	21102251930	15/02/2019	INSCRIÇÃO		
Esta certidão foi emitida automaticamente em 00/11/2020, às 00-26-11 (barário de Brasília)					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2020, às 09:26:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código
5DG79PLS.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral





Assessoria, Consultoria e Serviços

Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

### **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa F. DE S. ALVES (SUPREMA - Assessoria, Consultoria e Serviços) CNPJ: 32.789.239-0001-89, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Francisco de Sousa Alves, portador do RG n.º 000026918894-0, inscrito no CPF sob o n.º 916.595.743-15, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum -MA, 22 de fevereiro de 2021

Francisco de S. Alves Francisco de Sousa Alves Titular da Empresa





Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa F. DE S. ALVES (SUPREMA - Assessoria, Consultoria e Serviços) CNPJ: 32.789.239-0001-89, Fone/WhatsApp: 099-98484-3336, por intermédio de seu representante legal Francisco de Sousa Alves, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos beneficios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos beneficios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum -MA, 22 de fevereiro de 2021









### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021, às 11h20min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA, na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: F DE S ALVES, representada por FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 211.846.582-34. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira Substituta declarou o representante da licitante F DE S ALVES devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora constatado que a licitante apresentou valor abaixo do previsto no termo de referência, estando, assim, em conformidade com o edital, tendo sido, posteriormente, as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente, a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante F DE S ALVES, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM







n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, tendo sido verificada a autenticidade das certidões durante a presente sessão, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira substituta e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4°, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante F DE S ALVES, como vencedora. Ato contínuo, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Juarana Ribeiro Oliveira, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

Juarana Ribeiro Oliveira

Pregoeira Substituta

Weslley/Pereira de Sousa

Equipe de Apoio

lanul fonte de Araup Junier Manoel Fontes de Araujo Junior

Equipe de Apoio

(FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO)

Licitante

un James Jelles





### **ADJUDICAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 018/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4° inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os serviços à empresa F DE S ALVES inscrita no CNPJ sob o n.º 32.789.239/0001-89

Tuntum/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira





Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum - MA, 23 de fevereiro de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira



### **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM -- MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rue Frederico Coelho, 411 -- Centro CEP: 65763-000 -- TUNTUM -- MA. Email:



### **PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob n° 769.632.683 - 04. para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum



DIANE GOMES DA SILVA	12.1
rofessor de matemática- árra IV - em tancredo neves	
ANDIDATO	PONTUAÇÃO
ERGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
ROFESSOR DE CIENCIAS - ÁREA IV - EM TANCERDO NEVES	
ANDIDATO	PONTUAÇÃO
BRAAO LOFES DE CARVALHO NETO	10
ETICIA BARROS DOS SANTOS	02
ROFESSOR DE INGLES - AREA IV - EM TANCREDO NEVES	
ANDIDATO	bookster 4010
ESIA ALVES MOTA DE MACEDO	PONTUAÇÃO
AND AND AND AND AND AND AND AND AND AND	05
ROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	<del></del>
ANDIDATO	PONTUAÇÃO
IATURATION ALVES DOS ANIOS	06
UZIANE PEREIRA FORMIGA	02
ROPESSOR DE MATEMATICA - AREA V - EM DOM BOSCO	- "
ANDIDATO	PONTUAÇÃO
PCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
ROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - AREA V - EM DOM BOSCO	
ANDEDATO	PONTUAÇÃO
obangkia da bilva	03
ROPESSOR DE GEOGRAFIA - AREA V - EM ADELINO FONSECA	
ANDIDATO	PONTUAÇÃO
ose manori. Batista de Lira	06
lasso Fragoso - MA. 15 de fevereiro de 2021	
mano 1.100/con - 1414' 12 00 19A61.611.0 08 10/1	
dé Alves de Silve	
residente	
arina Ferreira Barres	
embro	
Cordo Unidado Presa Consessa	
aria Holona Paes Sonres Imbro	
BUAV	

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec689c75e789eb0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

João Pedro Ferreira Ribeiro

Membro

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Peder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa. PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Camara Municípial de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a segunte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidada, da publicidada, da razoabilidada e da eficiência, atuará por meio de políticas páblicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das designaldades regionais e ao camprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição. CAPITULO II

### da extincão de órgãos

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tentum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos:

II - Secretaria Municipal des Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do paragrafo primetro, do artigo 4º da Lei asunicipal 720/2008. CAPITULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes árgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Politicas públicas para as Mulheres; II-Secretaria Municipal de Regularização Pundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lezer.

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Manicipal de Finanças, bem como suas respectives competâncies.

Parágrado ánico. Como resultado da finsão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fasão será denominada de Secretaria Manicipal de Gestão, Oronmento e Despesas.

Art. 4-A. Picem alteredas as denominações e atribuições das seguintes Secretaries:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes:

III -Secstaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Tarismo.

### CAPITULO IV

ATRIBURÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBÇAMENTO, GESTÃO

Art. 5º - De organização estrutural da Secretaria Municipal de Orpamento, Gestão e Despesas:

oretário Mimicipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

a. Secretário Adjunto; III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compres e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o árgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração garal do Município:

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à soloção, à avaltação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efettos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legals, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, liuspous, meladoria, copa, telefonia, recupção e demais auxilieres;

VI – A eleboração de normas, portarias, atos, ordens de anyigos e a promoção de atividades relativas a recedimelito; distribuição, controle do andamento, triagem e arquivâminib dos processos e documentos em geral que tramitam na

Fis.

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divalgação de informações de interesse público e da administração

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação giobal das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal:

X – Fização das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do pieno de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura:

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normes, coordenar, acompanhar e supervisioner ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, plansjamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de forramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII – Atrair novos investimentos industriais, através da oriação e manutenção de distritos industrials.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiemento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas:

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Decenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município:

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos organismários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município:

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos créditos orosmentários respectivos;

XXV- Assizatura de contratos, convêntes e outros ajustes e sous aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórice, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Predicto Municipal.

XXVII - Executar as competencies e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Picam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas. I – Comissão Permanente de Lickação;

II- Setor de Compres e Contratos:

III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Pica delegado ao ordenador de despesa do Município. executar solidariamente junto ao Secretario Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Scoretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orcamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Páblicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulherus;

II - Secretário Adjunto:

III - Divisão de Apolo Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

. S. A Secretaria Municipal de Políticas Páblicas para as fulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoremento des polítices públices de mulher, propondo e emocutando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atributções os seguintes assuntos:

I - Assessorumento direto e imediato ao Prefetto na formulação, coordenação e articulação de políticas pera as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às sues atribuições;

III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrines de governo;

IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o comprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combete à discriminação:

V- Promoção e execução de programas de cooperação com ganismos nacionais e internacionais, públicos e privados, tados à implementação de políticas pera as mulheres:

VI- Articular políticas transversais dos governos federal. estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, viscado à superação das desigualdades de gênero;

VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural:

IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação de mulher na sociedade;

X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raca/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos:

II - Departamento de Piscalização Urbana;

188 III - Departamento de Consulta, Julgamento e Ar

Tributária:

IV - Departamento de Gestão de Divida Ativa e Execução Fiscal Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das stividades etribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam oriados os seguintes cargos:

Secretário Municipal de Receitas;

Secretário adjunto:

Agentes Administrativos de receitas:

Picais de Tributos.

### § 10 - Os cargos possuem as seguintas atribuições:

 Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas:

 Acente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalisar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Divida Ativa Municipal; Realizer Leventamentos fisceis e contábeis de contribuintes possoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributes municipais; lavrer notificações. antos de infração e outros termos pertinentes.

e Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábets de contribuintes peasoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;

h. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;

c. Gerenciar os cadestros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;

d. Manter articulação com órgãos fassadários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município:

e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipale;

f. Piecalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do asunicípio:

g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal:

 h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipals;

i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;

. Gerenciar a divida ativa municipal;

k. Instruir, gerenciar e juigar processos de contencioso tributário em gran de requecimento, consulta e primetra instância:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II- Secretário Adjunto;

III - Agentas administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR os serviços do procedimento licitatório à empresa: F DE S ALVES inscrita no CNPJ sob o n.º 32.789.239/0001-89.

Tuntum/MA, 25 de fevereiro de 2021.

Rhicarddo Herlival/Alexanndro Baptista Costta

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas





CONTRATO Número: 031/2021

TERMO DE CONTRATO **OUE ENTRE** CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA F. DE S ALVES, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVICOS MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO Ε SISTEMA **INFORMAÇÃO PARA** DE **FUNCIONALIDADE** DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E SISTEMA E CONTRACHEOUE ONLINE DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representador pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6°, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa e a empresa F. DE S. ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89, estabelecida à Rua Nova, nº. 057 - Centro - São Raimundo do Doca Bezerra/MA, CEP 65.753-000, representada pelo Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 916.595.743-15 e portador do RG nº 000026918894-0, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 018/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 018/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO — O objeto deste contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores., conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão





- CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;
- 3.1 Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.
- CLÁUSULA QUARTA PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) referente ao(s) item(ns) registrados.
- 4.1 Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;
- 4.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.
- 4.3 Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.
- CLÁUSULA QUINTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº:
- 04.122.0002.2004.0000 Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração.
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- CLÁUSULA SEXTA PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.
- CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIAS A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.
- CLÁUSULA OITAVA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão





- 9.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para epresenta-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa

China Constraint





- de Débitos Trabalhistas CNDT e a seguridade social INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- 9.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 10.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;





- 10.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 11.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.5 Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução;

Pesperal

- 13.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

July of the State

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão





- 13.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3 Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 13.3.3.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 13.3.3.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 13.4 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº, 8.666/93. principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.

Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela CONTRATADA

F. DE S. ALVES

CNPJ N° 32.789.239/0001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CPF N° 916.595.743-15



# Diário Oficial



### **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 027 :: Quarta, 03 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM ? MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: F. DE S. ALVES, CNPJ sob o nº 32.789.239-0001-89. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 018/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e cito mil reais); 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90,39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM ? MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, CNPJ sob o nº 26.529.188/0001-53. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 020/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Licença de Uso do Software de Folha de Pagamento, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ \$29.793,72 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 01 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

FOTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUM ? MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: PVMJ PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 11.203.522/0001-07. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 021/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de mídias digitals visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde, Educação, Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). 04.122.0002.2004.0000. 12.361.0002.2009.0000.10.122.0002.2023.0000.08. 44.0025.2034.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 01 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTÉ DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d948cde5a7dd79e9211b28707afd6bca2248dda1







### JUSTIFICATIVA PARA SUPRESSÃO CONTRATUAL

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum				
CNPJ: 06.138.911/0001-66				
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro				
CIDADE: Tuntum	UF: MA	<b>CEP:</b> 65763-000		

### 2. DESCRIÇÃO

### 2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021 — Pregão Presencial nº 018/2021 — para a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 26/02/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores.

### 3. JUSTIFICATIVA

A supressão do valor inicial do contrato se dá em razão da diminuição quantitativa do objeto que, inicialmente, contemplava no item 1, a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade, e no item 2, entre outras, a "realização de análise permanente para identificação de deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros", "visão e edição de textos e conteúdos" e "elaboração, revisão e edição de textos e conteúdos, além de tradução de conteúdos em inglês e espanhol", conforme termo de referência e proposta da contratada.

De modo que, alguns dos serviços passaram a ser executados por um servidor incumbido para essa função e visando a economia dos recursos públicos, é que se dá a necessidade da diminuição quantitativa de objeto da presente licitação.

À vista disso, necessário se faz a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, para que a descrição dos serviços e valores passem a vigorar com o seguinte teor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	VALOR
	•				TOTAL
01	Prestação de serviços de	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	desenvolvimento e manutenção				
	de sistema de informação para a				





	funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de				
02	servidores. Prestação de serviços na	Mês	12	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
	preparação, tratamento técnico,				
	gestão, codificação e upload de				
Ì	documentos, para envio ao portal		·		
	da transparência, diário oficial,				
	site institucional e sistemas do				
	TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura				
	Municipal de Tuntum - MA.				
	• Informatização, identificação,				
	tratamento técnico em				
	documentos;				
	Produzir, estruturar e				
ļ	hierarquizar conteúdos e				
	funcionalidades;				
	Serviços de gestão de				
	documentos públicos;				
	Codificação de documentos				
	para upload dos mesmos dentro				
	das normas do TCE/MA;				
	<ul> <li>Tratamento técnico,</li> </ul>	!			
	arquivamento e upload de				
	documentos "Diário Oficial da			!	
	Câmara";				
	<ul> <li>Tratamento técnico,</li> </ul>				
	arquivamento, e upload de				
	documentos dentro das normas				
	do TCE/MA "SACOP";				
	Tratamento técnico,		·		
	arquivamento, codificação e				
Ì	upload de documentos conforme				
	normas/instrução normativa do				
	TCE/MA "EPCA";				
	• Tratamento técnico,				
	arquivamento e upload de	}			
	documentos dentro das normas do TCE/MA "SITE				
	INSTITUCIONAL"; • Upload de arquivos.				
	TOTAL DO ORÇA	MENT	<u> </u>	1	R\$ 126.000,00
	TOTAL DO OKÇ	ZIAITZIA I (	<u>,                                     </u>		1 20.000,00

Cumpre ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1°.







O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula quarta, item 4.2, dispõe que "a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

No caso em comento, a supressão sugerida compreende 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e, consequentemente, do valor, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum - Maranhão, 20 de abril de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 031/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 018/2021 e elaboração de parecer jurídico.

Tuntum – Maranhão, 26 de abril de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66



### PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER Nº 03

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DE SOLICITAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VALOR QUANTO AO CONTRATO 031/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA F. DE S. ALVES.

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas para SUPRESSÃO de valor quanto ao Contrato nº 031/2021, celebrado com a empresa F. DE S. ALVES., conforme Justificativa para Supressão Contratual remetidos a esta Procuradoria para análise datado em 26 de Abril de 2021.

Conforme teor da Justificativa, a supressão se dar pela diminuição quantitativa do objeto da presente licitação referente aos Itens 1 e 2, onde destaca-se que alguns dos serviços prestados pela Contratada não serão mais necessários, pois, alguns dos serviços passaram a ser executados por um servidor responsável para esta função, além de vislumbrar a economia dos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas ver a necessidade de supressão no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, trazendo em sua justificativa a descrição dos serviços e valores que passarão a vigorar.

É o relatório. Passa-se ao Parecer.

A lei 8.666/93, que regulamenta as Licitações e Contratos é uma ferramenta importante para a Administração Pública. Ela estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Municípios.

Essa mesma lei, em seu Art. 65, I, alínea "b", preconiza a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração pública quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Vejamos:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica nos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por essa Lei; (grifo nosso)

/S'.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA



#### CNPJ: 06.138.911/0001-66

No caso em tela, nota-se que a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas, representada pelo Sr. Richarddo H. A. Costta, requer redução mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em contrato onde as mensalidades são de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). Assim, a nova mensalidade será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Considerando que o prazo de execução vigente se iniciou em 26/02/2021 e cessará com exatos 12 (doze) meses, tem-se que o serviço já foi prestado por 02 (dois) meses e, portanto, há 10 (dez) parcelas vincendas.

Dessa forma, o montante de redução será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) num Contrato cujo valor global atualizado é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Portanto, minoração de 25% (vinte e cinco por cento), percentual dentro dos limites da Lei.

Não obstante, <u>não há ilegalidade</u>. Afinal o §2°, II, do destacado Art. 65 da Lei 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de redução conforme os limites do §1°. Vejamos:

- Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de obra ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
- II as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (grifo nosso)

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada, tanto em cortes judiciais como de contas (em especial Tribunal de Contas da União – TCU), pontua que a redução, inclusive, pode superar os limites da lei desde que haja, também, justificativas fundada e não se comprometa a prestação do objeto, dentre outras condições; neste sentido, Acórdão 215/199, TCU e julgado abaixo:

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REDUÇÃO DO OBJETO SUPERIOR A 25%. VIOLAÇÃO À LEI Nº 8.666/93. INEXISTENTE. ACEITAÇÃO CONSENSUAL ADITIVOS. AUSENTE DEVER DE RESTITUIÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

2. Possível a redução quantitativa do objeto do contrato até o limite de 25%, salvo quando acordado entre as partes um percentual superior ao previsto em lei, PRIORIZANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, que consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição de Administração. (grifo nosso)

D:



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA



#### CNPJ: 06.138.911/0001-66

(TJ-PI – AC 00236591920098180140 PI 201100010067591. Relator: Des. Fernando Carvalbo Mendes. Data de Julgamento: 28/10/2014. 1ª Câmara Especializada Cível. Data de Publicação: 03/11/2014).

Além disso, a redução está justificada e não desnaturará o objeto, nem o comprometerá. Como se sabe, no próprio Contrato nº 031/2021 corrobora com o previsto legal, em sua cláusula Quarta, Item 4.2, onde dispõe que:

"A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e, consequentemente do valor, estando, assim, em acordo com os ditames legais." (grifo nosso)

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas, ainda em meados de Abril/2021, considerou que os serviços disponibilizados pela Contratada não poderão ser prestados em totalidade, tem-se que o contrato passou a ser desnecessariamente oneroso e, portanto, podendo trazer prejuízos ao erário público.

Isto posto, esta Procuradoria OPINA pela CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR para SUPRESSÃO de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em cada uma das 12 (doze) parcelas contratuais, o que resultará redução global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); ou 25% (vinte e cinco por cento) de minoração em relação ao valor global atualizado do contrato. Desta feita, o novo global passará a ser R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e, cada parcela contratual será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 30 de Abril de 2021.

JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES
Progrador Geral do Município





### TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 031/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA FUNCIONALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA F. DE S. ALVES.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. DE S. ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89, estabelecida à Rua Nova, nº. 057 – Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/MA, CEP 65.753-000, representada pelo Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 916.595.743-15 e portador do RG nº 000026918894-0, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/02/2021, com fundamento no artigo 65, I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em razão da presente supressão, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", passa a viger com a seguinte redação: O valor mensal da contratação é

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

Rua Fre

- 37





de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).
- 4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 06 de maio de 2021.

Pelo MUNICÍPIO

RHICARDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela CONTRATADA

F. DE S. ALVES

CNPJ N° 32.789.239/0001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CPF N° 916.595.743-15

1. Jonie Koun Inan 2. Maria Julia Dunt Sono.

CPF: 611743.303.41 CPF: 614.880.983-44

maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO NO. 133/2021. Onde se iê: "Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e omamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA." Leia-se: "Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e omamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas." Tuntum/MA, 11 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º** 143/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.866,67 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

STADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.866,67 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 031/2021.: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F. DE S. ALVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.789.239/0001-89. Pregão Presencial nº 018/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, parágrafo primeiro ou parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/02/2021, com fundamento no artigo 65, parágrafo primeiro ou parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Em razão da presente supressão, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", passa a viger com a seguinte redação: O valor mensal da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 16.000,00 (cento e vinte e seis mil). RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 06 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.866,67 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965





# Diário Oficial



### MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 102 :: Terça, 15 de Junho de 2021 :: Página 1 de 2

### SUMÁRIO

Descrição	Página
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2021.	1
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃOAO CONTRATO N.º 031/2021.	1

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 007/2021. Contrato nº 104/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria, consultoria e orientação em conteúdos técnico-jurídicos em controle interno à Administração. Contratada: BONFIM E GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.626.510/0001-16. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 24 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: FELIX & CARVALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.496.658/0001-00. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 129/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 70.958,90 (setenta mil nis, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e .90.52.00. Tuntum (MA), 15 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 69.554.434/0001-30. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 129/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 88.832,20 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 15 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESÃO AO CONTRATO N.º 031/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. Onde se lê: "FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, parágrafo primeiro ou parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93." Leia-se:

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 41128def3a837fa579ad83548d166f84eb1b03f4



"FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/1993." Onde se lê: "OBJETO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valoridade atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/02/2021, com fundamento no artigo 65, parágrafo primeiro ou parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993." Leia-se: "OBJETO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/02/2021, com fundamento no artigo 65, I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/1993." Tuntum - Maranhão, 27 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 41128def3a837fa579ad83548d166f84eb1b03f4

